

Índice

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA | 3 |
| EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO | 3 |
| EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO | 4 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 6 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 7 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 8 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 9 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 10 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 11 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 12 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 13 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 14 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 15 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 16 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 16 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 17 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 18 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 19 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 20 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 21 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 22 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 23 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 24 |
| TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO | 25 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU | 27 |
| PORTARIA Nº 087/2020 DSO/SEMAPLAN | 27 |
| PORTARIA - IPSEMB | 27 |
| EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 398/2020. | 27 |
| PORTARIA Nº 086/2020 DSO/SEMAPLAN | 27 |
| PORTARIA Nº 088/2020 DSO/SEMAPLAN | 28 |
| PORTARIA Nº 089/2020 DSO/SEMAPLAN | 28 |
| PORTARIA Nº 090/2020 DSO/SEMAPLAN | 28 |
| PORTARIA Nº 091/2020 DSO/SEMAPLAN | 28 |
| PORTARIA Nº 092/2020 DSO/SEMAPLAN | 28 |
| PORTARIA Nº 093/2020 DSO/SEMAPLAN | 29 |
| PORTARIA Nº 094/2020 DSO/SEMAPLAN | 29 |
| PORTARIA Nº 095/2020 DSO/SEMAPLAN | 29 |
| PORTARIA Nº 096/2020 DSO/SEMAPLAN | 29 |
| PORTARIA - IPSEMB | 30 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO | 30 |
| EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 2018051401 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 | 30 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA | 30 |
| EXTRATO 2º TERMO ADITIVO | 30 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS | 30 |
| RIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 | 31 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU | 31 |
| EXTRATO DE RATIFICAÇÃO | 31 |
| EXTRATO DE CONTRATO | 31 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ | 31 |
| RESOLUÇÃO Nº 003/2020 | 31 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA | 31 |
| AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO | 31 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO | 32 |
| EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA | 32 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO | 32 |
| PORTARIA 079/2020 | 32 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO | 32 |
| RESOLUÇÃO - CMAS - Nº 001/2020 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019 | 32 |

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| RESOLUÇÃO - CMAS - Nº 002/2020 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020 | 33 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER | 33 |
| DECRETO Nº 145 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 | 33 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS | 33 |
| PORTARIA Nº 125/2020, | 33 |
| PORTARIA Nº 124/2020 | 34 |
| PORTARIA Nº 123/2020 | 34 |
| PORTARIA Nº 122/2020 | 34 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO | 34 |
| AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638 - 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034 - 2020 | 34 |
| AVISO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 1.831 - 2020 - GB | 34 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA | 35 |
| DECRETO Nº 052/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 | 35 |
| EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020/CULT | 36 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS | 40 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020 | 40 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020 | 41 |
| ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO | 41 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2020 | 41 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020 | 41 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020 | 41 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA | 42 |
| DECRETO Nº 25 DE NOVEMBRO DE 2020 | 42 |
| DECRETO Nº 26 DE NOVEMBRO DE 2020 | 42 |
| DECRETO Nº 27 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 | 42 |
| LEI Nº 516 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 | 43 |
| LEI Nº 517 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 | 44 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO - O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **JAIME PALHARINI**, corretor de imóveis, brasileiro, divorciado, nascido em data de 16/01/1963, portador da carteira de identidade nº 3.615.940-5 - SESPII-PR, expedida em data de 04/06/2002, inscrito no CPF nº 530.672.829-49, residente e domiciliado na avenida Intendente Odonel Brito, s/nº, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, e **ROLF ALBRECHT**, brasileiro, casado, maior e capaz, agricultor, natural de Rolândia-PR, inscrito no CPF sob o nº 206.158.929-49, filho de Willy Albrecht e de Olga Eger Albrecht, nascido em 05.02.1953, portador da CI/RG nº 1.029.896-SSP/PR, resistente e domiciliado na Rua Domingos de Moraes, nº 388 - Centro, Marialva/PR, neste Ato representado pelo seu bastante procurador o Sr. **ECKSON MASCARENHAS BATISTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, com escritório profissional na Rua Capitão Daniel Brito, s/nº, bairro São José, na cidade de Alto Parnaíba, estado do Maranhão, inscrito na OAB/MA sob nº 9501 e no CPF sob nº 789.221.353-87, portador da CI RG nº 0509042961-SSP/MA, conforme instrumento publico de procuração lavrada no livro de notas nº 180-P as folhas 061 e 062 do 1º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Marialva-PR, em data de 03/12/2020, assinada pelo Sr. Antônio Carlos Bornia - Escrevente Autorizado, selo digital FUNARPEN 0187714TRAA00000000087203 doravante denominados de

OUTORGADOS ADQUIRENTES, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com a área de 545.714,00 m²** (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e quatorze metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E: 396777,00 m. e N: 8991113,00m; cravado no limite com terreno de posse de Elvas da Costa Medeiros CPF: 231.090.203-82, daí segue limitando com azimute e distância de 11º 38' 01" com 242,99 metros até o vértice de coordenadas E: 396826,00 m. e N: 8991351,00m; daí passa a limitar com terreno de posse de espólios de Louasil Lemos da Silva CPF: 131.346.390-68, com azimute e distância de 10º 36' 29" com 304,20 metros até o vértice de coordenadas E: 396882,00 m. e N: 8991650,00m; daí passa a limitar com terreno de Zilneide Alves Rocha CPF: 276.154.133-20, com azimutes e distâncias de 7º 07' 30" com 24,19 metros até o vértice de coordenadas E: 396885,00 m. e N: 8991674,00m; 356º 49' 12" com 18,03 metros até o vértice de coordenadas E: 396884,00 m. e N: 8991692,00m; 350º 17' 36" com 410,17 metros até o vértice de coordenadas E: 396814,84 m. e N: 8992096,29m; cravado na margem do Brejo Rapadura, daí segue pela margem do mesmo com azimutes e distâncias de 238º 34' 14" com 19,74 metros até o vértice de coordenadas E: 396798,00 m. e N: 8992086,00m; 270º 00' 00" com 17,00 metros até o vértice de coordenadas E: 396781,00 m. e N: 8992086,00m; 350º 32' 15" com 12,17 metros até o vértice de coordenadas E: 396779,00 m. e N: 8992098,00m; 294º 46' 30" com 14,32 metros até o vértice de coordenadas E: 396766,00 m. e N: 8992104,00m; 250º 33' 35" com 18,03 metros até o vértice de coordenadas E: 396749,00 m. e N: 8992098,00m; 303º 41' 24" com 10,82 metros até o vértice de coordenadas E: 396740,00 m. e N: 8992104,00m; 21º 02' 15" com 13,93 metros até o vértice de coordenadas E: 396745,00 m. e N: 8992117,00m; 293º 57' 44" com 9,85 metros até o vértice de coordenadas E: 396736,00 m. e N: 8992121,00m; 273º 03' 10" com 75,11 metros até o vértice de coordenadas E: 396661,00 m. e N: 8992125,00m; 237º 31' 43" com 13,04 metros até o vértice de coordenadas E: 396650,00 m. e N: 8992118,00m; 316º 04' 51" com 37,48 metros até o vértice de coordenadas E: 396624,00 m. e N: 8992145,00m; 259º 22' 49" com 16,28 metros até o vértice de coordenadas E: 396608,00 m. e N: 8992142,00m; 320º 11' 39" com 23,43 metros até o vértice de coordenadas E: 396593,00 m. e N: 8992160,00m; 260º 50' 15" com 31,40 metros até o vértice de coordenadas E: 396562,00 m. e N: 8992155,00m; 341º 33' 54" com 18,97 metros até o vértice de coordenadas E: 396556,00 m. e N: 8992173,00m; 299º 55' 53" com 38,08 metros até o vértice de coordenadas E: 396523,00m. e N: 8992192,00m; 268º 48' 23" com 48,01 metros até o vértice de coordenadas E: 396475,00 m. e N: 8992191,00m; 255º 57' 49" com 28,86 metros até o vértice de coordenadas E: 396447,00 m. e N: 8992184,00m; 232º 07' 30" com 34,21 metros até o vértice de coordenadas E: 396420,00 m. e N: 8992163,00m; 180º 00' 00" com 10,00 metros até o vértice de coordenadas E: 396420,00 m. e N: 8992153,00m; daí passa a limitar com terras de posse de Antonio Hélio Macedo CPF: 431.664.071-20, com azimutes e distâncias de 181º 44' 09" com 99,05 metros até o vértice de coordenadas E: 396417,00 m. e N: 8992054,00m; 252º 53' 50" com 95,21 metros até o vértice de coordenadas E: 396326,00 m. e N: 8992026,00m; daí passa a limitar com terreno de posse de espólio de Luiz de Araujo Neto CPF: 364.797.611-20 com azimutes e distâncias de 178º 16' 38" com 133,06 metros até o vértice de coordenadas E: 396330,00 m. e N: 8991893,00m; 180º 27' 56" com 123,00 metros até o vértice de coordenadas E: 396329,00 m. e N: 8991770,00m; 186º 12' 03" com 499,92 metros até o vértice de coordenadas E: 396275,00 m. e N:

8991273,00m; 175° 45' 48" com 189,52 metros até o vértice de coordenadas E: 396289,00 m. e N: 8991084,00m; daí passa a limitar com estrada municipal com azimute e distância de 86° 35' 56" com 488,86 metros até o vértice inicial de coordenadas E: 396777,00 m. e N: 8991113,00m; fechando seu polígono e com 3.118,91 metros e **abrangendo uma área com 545.714,00 m²** (quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e quatorze metros quadrados), conforme memorial descritivo datado de 11 de dezembro de 2019, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Marcelo Ferreira Guimarães - Engenheiro Civil - CREA: 1910451550. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob o nº MA20200319312, nos termos da lei federal sob o nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba-MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 11 de março de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 03 de dezembro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE. **Giovana Sirqueira Lopes Barros** -

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **Jaime Palharini** - OUTORGADO ADQUIRENTE. **Rolf Albrecht** - OUTORGADO ADQUIRENTE. Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital. Alto Parnaíba - Maranhão, 03 de dezembro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE - **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH

Código identificador: *afc82c7d0334fd21a547dc148206261d*

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO - O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983, conforme **Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR ao Sr. JAMIL JOÃO SAMARA**, brasileiro, viúvo, natural de Brag. Paulista - SP, nascido aos 04/03/1943, agricultor, portador do RG nº12.356.469-3 - SESP-PR, data de expedição 19/12/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.924.309-04, endereço eletrônico: grupo-samara@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua General Osório, 422, ap. 1.501, centro na cidade de Ponta Grossa-PR,

CEP: 84.010-080, neste ato representado pelo seu bastante procurador o Sr. JAIME PALHARINI, empresário, brasileiro, divorciado, nascido em data de 16/01/1963, portador da carteira de identidade nº 3.615.940-5 - SESPII-PR, expedida em data de 04/06/2002, inscrito no CPF nº 530.672.829-49, residente e domiciliado na avenida Intendente Odonel Brito, nº1.180, centro, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, conforme instrumento publico de procuração lavrado no livro de notas nº 332, as folhas nº 055, no 4º tabelionato de notas de ponta grossa - PR, datada de 12 de fevereiro de 2020, assinada pela Sra. Tatiely Aparecida Cunha Delega - Escrevente, Selo digital da procuração nº 6e8xj.ORDE4.Ivd3Q, doravante denominado **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um imóvel com área de 199,36,77ha** (cento e noventa e nove hectares e trinta e seis ares e setenta e sete centiares), com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice **EY2-M-0709**, Longitude: -46°02'30,893", Latitude: -09°10'45,440" e Altitude: 369,04 m, deste segue confrontando com POSSE - ESPÓLIO DE IVAN CIRQUEIRA BRITO no azimute 120°30' e distância de 464,52 m até o vértice **EY2-M-0710**, Longitude: -46°02'17,784", Latitude: -09°10'53,115" e Altitude: 438,30 m; no azimute 148°58' e distância 182,50 m até o vértice **EY2-M-0711**, Longitude: -46°02'14,704", Latitude: -09°10'58,205" e Altitude: 442,95 m; no azimute 106°45' e distância 498,76 m até o vértice **EY2-M-0712**, Longitude: -46°01'59,060", Latitude: -09°11'02,884" e Altitude: 448,09 m; no azimute 167°16' e distância 207,20 m até o vértice **EY2-P-1135**, Longitude: -46°01'57,566", Latitude: -09°11'09,462" e Altitude: 449,54 m; no azimute 169°38' e distância 788,48 m até o vértice **EY2-P-1136**, Longitude: -46°01'52,923", Latitude: -09°11'34,707" e Altitude: 434,04 m; no azimute 201°45' e distância 133,44 m até o vértice **EY2-P-1137**, Longitude: -46°01'54,543", Latitude: -09°11'38,740" e Altitude: 448,87 m; deste segue confrontando com CNS: 03.152-6 | Mat. 2615 | ESPÓLIO DE NORMELINO JOSÉ GUADAGNIM no azimute 193°41' e distância 572,90 m até o vértice **EY2-P-1138**, Longitude: -46°01'58,982", Latitude: -09°11'56,857" e Altitude: 439,54 m; no azimute 159°31' e distância 271,02 m até o vértice **EY2-M-0705**, Longitude: -46°01'55,876", Latitude: -09°12'05,120" e Altitude: 442,80 m; no azimute 267°14' e distância 330,38 m até o vértice **EY2-M-0706**, Longitude: -46°02'06,685", Latitude: -09°12'05,639" e Altitude: 448,34 m; no azimute 205°35' e distância 355,56 m até o vértice **EY2-M-0707**, Longitude: -46°02'11,715", Latitude: -09°12'16,076" e Altitude: 454,62 m; no azimute 174°34' e distância 378,00 m até o vértice **EY2-M-0708**, Longitude: -46°02'10,544", Latitude: -09°12'28,324" e Altitude: 451,06 m; deste segue confrontando com POSSE - ESPÓLIO DE DANIEL PEREIRA DA SILVA no azimute 348°17' e distância 194,80 m até o vértice **EY2-P-1147**, Longitude: -46°02'11,838", Latitude: -09°12'22,115" e Altitude: 446,21 m; no azimute 337°03' e distância 677,26 m até o vértice **EY2-P-1146**, Longitude: -46°02'20,484", Latitude: -09°12'01,815" e Altitude: 385,17 m; no azimute 337°04' e distância 387,10 m até o vértice **EY2-P-1145**, Longitude: -46°02'25,424", Latitude: -09°11'50,212" e Altitude: 363,38 m; no azimute 39°22' e distância 206,25 m até o vértice **EY2-P-1144**, Longitude: -46°02'21,139", Latitude: -09°11'45,022" e Altitude: 374,68 m; no azimute 303°28' e distância 328,74 m até o vértice **EY2-P-1143**, Longitude: -46°02'30,121", Latitude: -09°11'39,122" e Altitude: 366,91 m; no azimute 350°37' e distância 387,41 m até o vértice **EY2-P-1142**, Longitude: -46°02'32,187", Latitude: -09°11'26,681" e Altitude: 379,12 m; no azimute 1°44' e distância 549,66 m até o vértice **EY2-P-1141**, Longitude:

-46°02'31,640", Latitude: -09°11'08,800" e Altitude: 361,57 m; no azimute 107°52' e distância 378,55 m até o vértice **EY2-P-1140**, Longitude: -46°02'19,840", Latitude: -09°11'12,583" e Altitude: 377,47 m; no azimute 354°02' e distância 463,62 m até o vértice **EY2-P-1139**, Longitude: -46°02'21,416", Latitude: -09°10'57,574" e Altitude: 402,51 m; no azimute 322°11' e distância 471,93 m até o vértice **EY2-M-0709** ponto inicial da descrição deste imóvel. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme certificação **32fcbbe-49cc-41f4-9b7f-efbf9eeee3e8**. O Imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº 9510990318795, este memorial descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo responsável técnico Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agropecuária - CREA: 4267/MA, Código de Credenciamento: EY2. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT Nº: ART nº BR20200655417 - MA, devidamente recolhida, nos termos da Lei Federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de declaração/vistoria que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado os OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$160.337,28 (cento e sessenta mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 11 de março de 2020, assinado pela Sra. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba -

MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 30 de novembro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA - OUTORGANTE TRANSMITENTE. **Giovana Sirqueira Lopes Barros** - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **Jamil João Samara** - OUTORGADO ADQUIRENTE. Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA - Instituto de Terras de Alto Parnaíba - MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital. Alto Parnaíba - Maranhão, 30 de novembro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** - MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA - PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE - **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 7006550f01e5fc4048a8ff961ebbbe4f

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 018 PROCESSO Nº 018/2020 - O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **JOÃO MONTEIRO DO VALE**, Oficial de Registro, brasileiro, divorciado, nascido em data de 12/07/1975, portador da carteira de identidade nº 8.475.257 - PCEMGI-MG, data de expedição 04/04/2014, inscrito no CPF nº 006.654.456-44, residente e domiciliado na Rua Prefeito Zoroastro Soares, s/nº, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 31.835,97 m²** (trinta e um mil, oitocentos e trinta e cinco metros, noventa e sete centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°56'38,495" W e 9°6'56,778" S; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO WAGNER TEIXEIRA MASCARENHAS; Matrícula: 3.113, com azimute de 148°21'01" por uma distância de 123,46m até o

vértice M-02, de coordenadas 45°56'36,408" W e 9°7'00,202" S; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO WAGNER TEIXEIRA MASCARENHAS; Matrícula: 3.113, com azimute de 206°16'28" por uma distância de 2,22m até o vértice M-03, de coordenadas 45°56'36,441" W e 9°7'00,267" S; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO WAGNER TEIXEIRA MASCARENHAS; Matrícula: 3.113, com azimute de 241°56'46" por uma distância de 7,09m até o vértice M-04, de coordenadas 45°56'36,637" W e 9°7'00,364" S; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO WAGNER TEIXEIRA MASCARENHAS; Matrícula: 3.113, com azimute de 179°41'02" por uma distância de 75,63m até o vértice M-05, de coordenadas 45°56'36,611" W e 9°7'02,838" S; deste segue confrontando com a propriedade de ESPOLIO WAGNER TEIXEIRA MASCARENHAS; Matrícula: 3.113, com azimute de 179°08'01" por uma distância de 122,97m até o vértice M-06, de coordenadas 45°56'36,589" W e 9°7'06,843" S; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA JOSÉ DE LIRA LOPES; Matrícula: Posse, com azimute de 272°17'30" por uma distância de 51,92m até o vértice M-07, de coordenadas 45°56'38,259" W e 9°7'06,774" S; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO MARCELO FIGUEIRA SOARES; Matrícula: Posse, com azimute de 333°50'43" por uma distância de 47,12m até o vértice M-08, de coordenadas 45°56'38,944" W e 9°7'05,372" S; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO MARCELO FIGUEIRA SOARES; Matrícula: Posse, com azimute de 323°14'51" por uma distância de 90,49m até o vértice M-09, de coordenadas 45°56'40,707" W e 9°7'03,023" S; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO MARCELO FIGUEIRA SOARES; Matrícula: Posse, com azimute de 328°08'33" por uma distância de 4,81m até o vértice M-10, de coordenadas 45°56'40,804" W e 9°7'02,893" S; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO MARCELO FIGUEIRA SOARES; Matrícula: Posse, com azimute de 328°51'28" por uma distância de 11,74m até o vértice M-11, de coordenadas 45°56'41,000" W e 9°7'02,567" S; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO MARCELO FIGUEIRA SOARES; Matrícula: Posse, com azimute de 335°29'40" por uma distância de 81,81m até o vértice M-12, de coordenadas 45°56'42,108" W e 9°7'00,122" S; deste segue confrontando com a Rua Prefeito Zoroastro Soares, com azimute 46°36'00" por uma distância de 150,73m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 769,99 metros e abrangendo uma área com 31.835,97 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local), conforme memorial descritivo datado de 26 de março de 2.020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT: 1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200547557, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação -

ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$318.359,70 (trezentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 27 de maio de 2020, assinado pela Sra. Sandra Maria de Brito Castro - Chefe Substituta do Setor Tributário. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **João Monteiro do Vale** OUTORGADO ADQUIRENTE.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: eb28e312272d175d4f8323e36102a0e5

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 019 PROCESSO Nº 019/2020 - O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de

03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **JOSÉ DOS SANTOS RODRIGUES**, aposentado, brasileiro, viúvo, nascido em data de 10/03/1946, portador da carteira de identidade nº 012487481999-8 - SESPDPGCII-MA, expedida em data de 18/10/2019, inscrito no CPF nº 562.326.833-15, residente e domiciliado na avenida Capitão Daniel Brito, nº00291, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 1.442,10m²** (um mil e quatrocentos e quarenta e dois metros e dez centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E: 396996,36m. e N: 8991261,18m; cravado na margem do beco daí segue limitando com o terreno de posse de José dos Santos Rodrigues Filho, CPF: 977.249.633-04 com azimute e distância de 281º41'51" com 37,45 metros até o vértice de coordenadas E: 396959,69m. e N 8991268,77m; daí passa a limitar com terreno de posse de Otacílio Soares da Silva Júnior, CPF: 031.547.663-08, com azimute e distância de 190º38'22" com 39,50 metros até o vértice de coordenadas E: 396952,40m. e N: 8991229,95m; daí passa a limitar com terreno de posse de Francisco Gonçalves Rodrigues, CPF: 276.145.143-00 com azimute e distância de 101º44'02" com 35,19 metros até o vértice de coordenadas E: 396986,76m. e N: 8991222,35m; daí passa a limitar com o beco com azimute e distância de 13º53'29" com 40,00 metros até o vértice inicial, fechando seu polígono com o perímetro de 152,14 metros e **abrangendo uma área com 1.442,10m²** (um mil quatrocentos e quarenta e dois metros e dez centímetros quadrados), conforme memorial descritivo datado de 13 de janeiro de 2020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Marcelo Ferreira Guimarães - Engenheiro Civil - CREA-PI 22620 RN: 1910451550. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob o nº MA20200319305, nos termos da lei federal sob o nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora -

CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 16 de março de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020.

Rubens Sussumu Ogasawara MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **José dos Santos Rodrigues** OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 4c42817bc675d67bc8b5031327c9467a*

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 020 PROCESSO Nº 020/2020 - O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **RONEI RODRIGUES REIS**, comerciante, brasileiro, solteiro, nascido em data de 18/06/1989, portador da carteira de identidade nº 265336620030 - SESP-MA, CNH nº 06149889885, data de

emissão 27.09.2018, inscrito no CPF nº 034.650.341-80, residente e domiciliado na Rua Capitão Hamilton Lustosa, s/nº, bairro Santa Cruz, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 980,85 m²** (novecentos e oitenta metros, e oitenta e cinco centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°56'40,40" W e 9°6'46,91" S; deste segue confrontando com a propriedade de RONEI RODRIGUES REIS, (POSSE), com azimute de 164°20'53" por uma distância de 79,72m até o vértice M-02, de coordenadas 45°56'39,69" W e 9°6'49,38" S; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES, (POSSE), com azimute de 259°47'01" por uma distância de 15,00m até o vértice M-03, de coordenadas 45°56'40,18" W e 9°6'49,48" S; deste segue confrontando com a propriedade de ROSILENE DOS REIS BARBOSA, (POSSE), com azimute de 342°35'23" por uma distância de 47,60m até o vértice M-04, de coordenadas 45°56'40,63" W e 9°6'48,01" S; deste segue confrontando com a propriedade de ROSILENE DOS REIS BARBOSA, (POSSE), com azimute de 76°21'53" por uma distância de 9,00m até o vértice M-05, de coordenadas 45°56'40,37" W e 9°6'47,95" S; deste segue confrontando com a propriedade de ROSILENE DOS REIS BARBOSA, (POSSE), com azimute de 344°51'14" por uma distância de 32,01m até o vértice M-06, de coordenadas 45°56'40,63" W e 9°6'46,94" S; deste segue confrontando com a Avenida Tocantins, com azimute 82°06'10" por uma distância de 7,18m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme memorial descritivo datado de 02 de Janeiro 2019 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT: 1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20190005271, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato

de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 03 de fevereiro de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Ronei Rodrigues Reis** OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: a2d7c8a5a1ff4457d0d5ea9e3a963bda

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 021 PROCESSO Nº 021/2020 - O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **DEHAN ASCENSO DE SÁ**, operador de máquinas, brasileiro, divorciado, nascido em data de 02/07/1982, portador da carteira de identidade nº 1033373980 - SEJSP-MA, CNH nº 04872547006, data de emissão 13.04.2014, inscrito no CPF nº 002.321.803-77,

residente e domiciliado na Avenida Tocantins, s/nº, bairro Santo Antônio, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 339,47m²** (trezentos e trinta e nove metros, e quarenta e sete centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°56'10,24" W e 9°7'14,89" S; deste segue confrontando com a propriedade de CLEITON ALVES DE CARVALHO; Matrícula: Posse, com azimute de 108°07'20" por uma distância de 10,03m até o vértice M-02, de coordenadas 45°56'09,91" W e 9°7'14,99" S; deste segue confrontando com a propriedade de MANUELA REIS DE SOUSA; Matrícula: Posse, com azimute de 192°08'44" por uma distância de 34,09m até o vértice M-03, de coordenadas 45°56'10,18" W e 9°7'16,06" S; deste segue confrontando com a Rua Ceará, com azimute de 288°17'00" por uma distância de 10,00m até o vértice M-04, de coordenadas 45°56'10,47" W e 9°7'15,96" S; deste segue confrontando com a propriedade de ADALGISA GOMES DE SOUZA; Matrícula: Posse, com azimute 12°05'00" por uma distância de 34,07m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 88,19 metros e abrangendo uma área com 339,47 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local), conforme memorial descritivo datado de 19 de Janeiro de 2.020, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT: 1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200504561, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui

neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 19 de março de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020.

Rubens Sussumu Ogasawara MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Dehan Ascenso de Sá** OUTORGADO ADQUIRENTE

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 102844fb98bc5c27cd136b1d7e08232a*

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 022 PROCESSO Nº 022/2020 O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR aos Srs. OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Alto Parnaíba - MA, nascido aos 15/06/1962, solteiro, lavrador, portador do RG nº 063680932017-1 SESPDPGPII-MA, data de expedição 23/10/2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.741.893-00, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora Do Carmo, s/nº, Bairro Prata, neste município de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, e **MARDONIO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Alto Parnaíba - MA, nascido aos 07/08/1967, solteiro, lavrador, portador do RG nº 070953142019-7 SESPDPGPII-MA, data de expedição 18/09/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.163.203-34, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora

Do Carmo, s/nº, Bairro Prata, neste município de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados de **OUTORGADOS ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor dos **OUTORGADOS ADQUIRENTE**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 39.362,49m²** (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e dois metros, e quarenta e nove centímetro quadrados), com as seguintes confrontações: As confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°55'26,18" W e 9°5'33,55" S; deste segue confrontando com Rio Parnaíba, com azimute de 180°08'03" por uma distância de 11,59m até o vértice M-02, de coordenadas 45°55'26,18" W e 9°5'33,91" S; deste segue confrontando com Rio Parnaíba, com azimute de 173°33'35" por uma distância de 11,72m até o vértice M-03, de coordenadas 45°55'26,15" W e 9°5'34,30" S; deste segue confrontando com Rio Parnaíba, com azimute de 160°22'54" por uma distância de 18,19m até o vértice M-04, de coordenadas 45°55'25,95" W e 9°5'34,85" S; deste segue confrontando com a propriedade de GESIMAR PEREIRA BARBOSA, Matrícula: Posse, com azimute de 257°19'41" por uma distância de 661,32m até o vértice M-05, de coordenadas 45°55'47,09" W e 9°5'39,52" S; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Nossa Senhora do Carmo, com azimute de 348°50'06" por uma distância de 77,47m até o vértice M-06, de coordenadas 45°55'47,58" W e 9°5'37,04" S; deste segue confrontando com a Rua Nossa Senhora do Carmo, com azimute de 80°23'13" por uma distância de 437,14m até o vértice M-07, de coordenadas 45°55'33,45" W e 9°5'34,70" S; deste segue confrontando com a propriedade de DANIEL DO AMARAL PACHECO, Matrícula: 2.699, com azimute 80°40'21" por uma distância de 224,79m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 1.442,22 metros e abrangendo uma área com 39.362,49 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Memorial descritivo datado de 05 de março de 2020. Assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes -Técnico em Agrimensura - CREA: CFT-02-RN1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT Nº: BR20200523057, nos termos da Lei Federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora -

CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de declaração/vistoria que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado os OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$39.362,49 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 27 de março de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal Tributivos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **GIOVANA SIRQUEIRA LOPES BARROS** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA** OUTORGADO ADQUIRENTE **MARDONIO ROCHA DE OLIVEIRA** OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 58a5affa8406f644b87cd50e3a6299b9

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 023 PROCESSO Nº 023/2020 - O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **ÂNGELO MARCIO BARBOSA RODRIGUES**, gerente comercial, brasileiro, solteiro, nascido

em data de 17/03/1987, portador da carteira de identidade nº 026551122003-1 - SESPDCPCII-MA, expedida em data de 25/03/2013, inscrito no CPF nº 025.560.963-90, residente e domiciliado na avenida Capitão Daniel Brito, s/nº, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 615,00m2** (seiscentos e quinze metros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice de coordenadas E: 396524,24m. e N: 8993047,08m. cravado no limite com terreno de Gilmar de Lima, CPF:843.362.269-20 daí segue limitando com o mesmo com azimute e distância de 49º01'20" com 50,00 até o vértice de coordenadas E: 396561,98m. e N: 8993079,87m; daí passa a limitar com terreno matrícula 1540 de Nilce Cavalcante Pires Ferreira CNPJ 07.167.752/0002-71 com azimute e distância de 319º13'19" com 11,60 até o vértice de coordenadas E: 396554,41m. e N: 8993088,65m; daí passa a limitar com o terreno de Elma de Sousa Paes Silva CPF: 903.231.733-49, com azimute e distância de 230º38'36" com 50,00 até o vértice de coordenadas E: 396515,75m. e N: 8993056,93m; daí passa a limitar com a Rua Miguel Bauri com azimute e distância de 139º14'02" com 13,00 até o vértice inicial de coordenadas E: 396524,24m. e N: 8993047,08m, fechando seu polígono com o perímetro de 124,60 metros e **abrangendo uma área com 615,00m2** (seiscentos e quinze metros quadrados), conforme memorial descritivo datado de 12 de outubro de 2019 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Marcelo Ferreira Guimarães - Engenheiro Civil - CREA-PI 22620 RN: 1910451550. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob o nº MA20190294398, nos termos da lei federal sob o nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE,

sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 06 de janeiro de 2020, assinado pelo Sr. Homero Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020.

Rubens Sussumu Ogasawara MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Angelo Marcio Barbosa Rodrigues** OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 2e44ceef03e0ec1f544e272453f24b

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 024 PROCESSO Nº 024/2020 - O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **ÂNGELO MARCIO BARBOSA RODRIGUES**, gerente comercial, brasileiro, solteiro, nascido em data de 17/03/1987, portador da carteira de identidade nº 026551122003-1 - SESPDPGPII-MA, expedida em data de 25/03/2013, inscrito no CPF nº 025.560.963-90, residente e domiciliado na avenida Capitão Daniel Brito, s/nº, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 332,50m²** (trezentos e

trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se descrição desse perímetro no vértice de coordenadas E: 396968,00m e N: 8991313,00m; cravado na margem da Rua Bahia, daí segue limitando com Otacilio Soares da Silva Júnior, CPF: 031.547.663-08 com azimute e distância de 190º38'21" com 35,00 metros até o vértice de coordenadas E: 396961,54m e N: 8991278,60m; daí passa a limitar com José dos Santos Rodrigues Filho CPF: 977.249.633-04 com azimute e distância de 101º40'31" com 9,00 metros até o vértice de coordenadas E: 396970,35m e N: 8991276,78m; daí passa a limitar com terreno no de Josiane Barbosa Rodrigues CPF: 051.801.853-94 com azimute e distância de 12º61'35" com 35,00 metros até o vértice E: 396977,79m e N 8991310,97m; daí passa a limitar com a Rua Bahia com azimute e distância de 281º43'20" com 10,00 metros até o vértice inicial, fechando seu polígono com 89,00 metros e abrangendo uma área com 332,50 (trezentos e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme memorial descritivo datado de 01 de março de 2020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima - Técnico em Agrimensura - CFT nacional nº 25092413387. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200539730, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA**

QUARTA - Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme laudo de avaliação

emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 04 de maio de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020.

Rubens Sussumu Ogasawara MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Ângelo Marcio Barbosa Rodrigues** OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: c13067f4b5e3df76b34808d18302e98c

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 025 PROCESSO Nº 025/2020 - O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **AGAMENON FERNANDES GAMA**, funcionário público, brasileiro, separado judicialmente, nascido em data de 10/08/1982, portador da carteira de identidade nº 0124936819994 - SSP-MA, e CNH Carteira Nacional de Habilitação nº 06814382714, data de emissão 31/07/2018, inscrito no CPF nº 009.096.943-03, residente e domiciliado na Rua Capitão Lindolfo Lustosa, nº15261, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 225,13 m²** (duzentos e vinte e cinco metros e treze centímetros quadrados), **Perímetro (m): 66,98 metros** as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°56'12,58" W e 9°7'34,61" S; deste segue confrontando com a propriedade de MILENA MEDRADO SOUZA; Matrícula: Posse, com azimute de 105°01'04" por uma distância de 25,10m até o vértice M-02, de coordenadas 45°56'11,80" W e 9°7'34,81" S; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PERNANBUCO, com azimute de 211°16'39" por uma distância de 13,00m até o vértice M-03, de coordenadas 45°56'12,03" W e 9°7'35,17" S; deste segue confrontando com a propriedade

de ANTONIA REGIANE LIMA SANTIAGO RIBEIRO; Matrícula: Posse, com azimute de 301°06'54" por uma distância de 22,68m até o vértice M-04, de coordenadas 45°56'12,65" W e 9°7'34,81" S; deste segue confrontando com a propriedade de ALEXSANDRO PEREIRA DA SILVA; Matrícula: Posse, com azimute 18°05'27" por uma distância de 6,20m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o **perímetro de 66,98 metros e abrangendo uma área com 225,13 m²** (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local), conforme memorial descritivo datado de 14 de março de 2020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA/CFT - 02 - RN 1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200535668, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 07 de abril de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba -

MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020.

Rubens Sussumu Ogasawara MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Agamenon Fernandes Gama** OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH

Código identificador: a558939d1bf545951b5df48716c26641

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 026 PROCESSO Nº 026/2020 - O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **AGAMENON FERNANDES GAMA**, funcionário público, brasileiro, separado judicialmente, nascido em data de 10/08/1982, portador da carteira de identidade nº 0124936819994 - SSP-MA, e CNH Carteira Nacional de Habilitação nº 06814382714, data de emissão 31/07/2018, inscrito no CPF nº 009.096.943-03, residente e domiciliado na Rua Capitão Lindolfo Lustosa, nº15261, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 243,38m²** (duzentos e quarenta e três metros e trinta e oito centímetros quadrados), **Perímetro (m): 86,98 metros** as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°55'57,57" W e 9°7'05,97" S; deste segue confrontando com a propriedade de VIRGINIA RAQUEL BATISTA RODRIGUES; Matrícula: Posse, com azimute de 100°19'05" por uma distância de 4,10m até o vértice M-02, de coordenadas 45°55'57,44" W e 9°7'06,00" S; deste segue confrontando com a propriedade de AVELAR DA SILVA RIBEIRO; Matrícula: Posse, com azimute de 196°41'34" por uma distância de 20,60m até o vértice M-03, de coordenadas 45°55'57,60" W e 9°7'06,62" S; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE JOAQUIM DE CARVALHO; Matrícula: 1.444, com azimute de 196°41'34" por uma distância de 15,50m até o vértice M-04, de coordenadas 45°55'57,77" W e 9°7'07,11" S; deste segue confrontando com a RUA PREFEITO RAIMUNDO ALVES ALMEIDA, com azimute

de 278°53'08" por uma distância de 9,47m até o vértice M-05, de coordenadas 45°55'58,06" W e 9°7'07,07" S; deste segue confrontando com a propriedade de VIRGINIA RAQUEL BATISTA RODRIGUES; Matrícula: Posse, com azimute 24°52'16" por uma distância de 37,31m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 86,98 e abrangendo uma área com 243,38 metros (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local), conforme memorial descritivo datado de 14 de março de 2020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA/CFT - 02 - RN 1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200535660, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 07 de abril de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que

seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020.
Rubens Sussumu Ogasawara MUNICÍPIO DE ALTO
PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE
TRANSMITENTE **Giovana Sirqueira Lopes Barros**
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de
04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Agamenon**
Fernandes Gama OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 72754984f79c2fee84a63df48cab312b

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 027 PROCESSO Nº 027/2020 - O MUNICÍPIO DE ALTO PARNÁIBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **AGAMENON FERNANDES GAMA**, funcionário público, brasileiro, separado judicialmente, nascido em data de 10/08/1982, portador da carteira de identidade nº 0124936819994 - SSP-MA, e CNH Carteira Nacional de Habilitação nº 06814382714, data de emissão 31/07/2018, inscrito no CPF nº 009.096.943-03, residente e domiciliado na Rua Capitão Lindolfo Lustosa, nº 15261, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 225,54m²** (duzentos e vinte e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), **Perímetro (m): 79,20 metros** as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°56'11,17" W e 9°7'19,51" S; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PIAUÍ, com azimute de 107°41'38" por uma distância de 6,90m até o vértice M-02, de coordenadas 45°56'10,94" W e 9°7'19,57" S; deste segue confrontando com a propriedade de CEICIA MARIA DIAS DA SILVA; matrícula: Posse, com azimute de 198°24'28" por uma distância de 32,60m até o vértice M-03, de coordenadas 45°56'11,27" W e 9°7'20,58" S; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA TAVARES DOS SANTOS; matrícula: Posse, com azimute de 285°59'33" por uma distância de 6,90m até o vértice M-04, de coordenadas 45°56'11,50" W e 9°7'20,52" S; deste segue confrontando com a propriedade de GRACILENE IZIDORA SANTANA; matrícula: Posse, com azimute 18°23'53" por uma distância de 32,80m até o vértice

M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 79,20 metros e abrangendo uma área com 225,54 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local), conforme memorial descritivo datado de 14 de março de 2020 em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA/CFT - 02 - RN 1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200535668, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 22 de abril de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020.
Rubens Sussumu Ogasawara MUNICÍPIO DE ALTO PARNÁIBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de

04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Agamenon
Fernandes Gama** OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 3450be55952bbc6f3fb63298cf8577e3

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 028
PROCESSO Nº 028/2020 - O MUNICÍPIO DE ALTO
PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no
CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio
Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo
Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através
do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da
administração pública municipal e vinculado diretamente ao
Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a
política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05
de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que
dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei
do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº
13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da
Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº
131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos
municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de
03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de
setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios
do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de
novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização
fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE
TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº
033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe
resolve: **OUTORGAR a Sra. GERLIENE BARBOSA
RODRIGUES**, brasileira, natural de Alto Parnaíba - MA,
nascida aos 23/12/1984, solteira, técnica de enfermagem,
portadora do RG nº 012540481999-4 SESPDPGPII-MA, data de
expedição 31/05/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº
015.726.553-64, residente e domiciliada na rua Bahia, s/nº,
Santa Lúcia, neste município de Alto Parnaíba - MA, CEP:
65.810-000, doravante denominada de **OUTORGADA
ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE
RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas
seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE
TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a
favor da **OUTORGADA ADQUIRENTE**, proceder à doação
para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com
área de 699,50m²** (seiscentos e noventa e nove metros e
cinquenta centímetros quadrados). **Perímetro (m) 110,00m**,
com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro
no vértice de coordenadas E: 397007,16m. e N: 8991304,87m.
cravado no limite com a Rua Bahia, daí segue limitando com a
mesma com azimute e distância de 281º44'02" com 20,20 até o
vértice de coordenadas E: 396987,58m. e N: 8991308,93m; daí
passa a limitar com terreno de posse de Josiane Barbosa
Rodrigues CPF: 051.801.853-94 com azimute e distância de
193º53'29" com 35,00 até o vértice de coordenadas E:
396797,18m. e N: 89911274,96m; daí passa a limitar com
terreno de posse de José dos Santos Rodrigues Filho CPF:
977.249.633-04, com azimute e distância de 101º44'02" com
20,00 até o vértice de coordenadas E: 396998,76m. e N:
8991270,89m. daí passa a limitar com a Rua sem nome com
azimute e distância de 13º53'29" com 35,00 até o vértice inicial
de coordenadas E: 397007,16m. e N: 8991304,87m.,
encontrando o ponto de partida e fechando seu polígono com o
perímetro de 110,00 metros e abrangendo uma área com
699,50m². Memorial descritivo datado de 10 de dezembro de
2019, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Responsável
Técnico: Marcelo Ferreira Guimarães - Engenheiro Civil -
CREA: 1910451550. Cabendo ainda, consignar carregada aos

autos o termo de concordância e reconhecimento de limites
bem como o Anotação de Responsabilidade Técnica - ART sob o
nº MA20190306998, nos termos da lei federal sob o nº 6.496,
de 07 de dezembro de 1977. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel
de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao
patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2
(Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto
Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do
domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar
situação de fato que emana da área acima caracterizada,
mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica,
doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei
Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014,
devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente,
Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** -
Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de
transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria
da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art.
13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 -
CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido
pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para
Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação,
datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão,
assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561
- COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de
Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma
reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em
data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado que
foi cumprida pela OUTORGADA ADQUIRENTE a obrigação
estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do
ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE
TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique
pertencendo o referido imóvel a OUTORGADA ADQUIRENTE,
sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica
expressamente autorizada a OUTORGADA ADQUIRENTE, por
este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em
garantia o imóvel para financiamento junto às instituições
financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a
qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** -
Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para
a efetivação da referida regularização fundiária, fica a
proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício
e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA
SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado
em R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudo de avaliação
emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba - MA, datado de 13 de março de 2020, assinado
pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O
presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando
expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba -
MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que
seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2020.

Rubens Sussumu Ogasawara MUNICÍPIO DE ALTO
PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE
TRANSMITENTE **GIOVANA SIRQUEIRA LOPES BARROS**
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de
04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Gerliene Barbosa
Rodrigues** OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 01a987dfd22318a418cf8cbdd24d7e7e

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 029
PROCESSO Nº 029/2020 O MUNICÍPIO DE ALTO
PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no
CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio

Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a Sra. ANA PATRÍCIA DO AMARAL LOPES**, brasileira, solteira, empresária, natural de Teresina - PI, portadora do RG nº 929725 - SSP/PIJDM-PI, expedida em 04.03.2004, inscrita no CPF sob o nº 643.881.741-49, residente e domiciliada na Avenida Presidente Antônio Rocha Filho, nº1066, centro, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominada de **OUTORGADA ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor da **OUTORGADA ADQUIRENTE**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 895,22 m²** (oitocentos e noventa e cinco metros e vinte e dois centímetros quadrados), **Perímetro (m) : 125,80 metros** com as seguintes confrontações: As confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°55'46,391" W e 9°6'50,042" S; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA ELIZABETH LUSTOSA NOGUEIRA MASCARENHAS; Matrícula: 3.504, com azimute de 104°36'25" por uma distância de 41,55m até o vértice M-02, de coordenadas 45°55'45,081" W e 9°6'50,371" S; deste segue confrontando com a propriedade de DONICETO KOHLER; Matrícula: Posse, com azimute de 195°30'17" por uma distância de 22,20m até o vértice M-03, de coordenadas 45°55'45,280" W e 9°6'51,087" S; deste segue confrontando com a Avenida Prefeito José Soares, com azimute de 285°48'31" por uma distância de 40,70m até o vértice M-04, de coordenadas 45°55'46,556" W e 9°6'50,725" S; deste segue confrontando com a Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, com azimute de 13°13'33" por uma distância de 21,35m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 125,80 metros e abrangendo uma área com 895,22 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Memorial descritivo datado de 25 de março de 2020. Assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA:/CFT-02-RN1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200547392, nos termos da Lei Federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar

situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado que foi cumprida pela OUTORGADA ADQUIRENTE a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel a OUTORGADA ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizada a OUTORGADA ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$89.522,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e dois reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 06 de abril de 2.020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Ana Patrícia do Amaral Lopes** OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH

Código identificador: 1002fa659027be019df76fdc0a7ebef3

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 030 PROCESSO Nº 030/2020 O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei**

do **Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a Sra. JOSIANE BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, solteira, natural de Alto Parnaíba - MA, nascida aos 23.03.1989, do lar, portadora do RG nº 030161302005-2 GESPII-MA, expedida em data de 23/11/2005, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.801.853-94, residente e domiciliada na Avenida Capitão Daniel Brito, nº 291, bairro São José, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominada de **OUTORGADA ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor da **OUTORGADA ADQUIRENTE**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um imóvel urbano com área de 332,50m²** (trezentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E: 396987,58m. e N: 8991308,93m; cravado na margem da Rua Bahia, daí segue limitando com a mesma com azimute e distância de 281°44'00" com 10,00 metros até o vértice de coordenadas E: 396977,79m. e N: 8991310,97m; daí passa a limitar com terreno de posse de Ângelo Márcio Barbosa Rodrigues, CPF: 025.560.963-90 com azimute e distância de 192°16'35" com 35,00 metros até o vértice de coordenadas E: 396970,35m. e N: 8991276,78m; daí passa a limitar com José dos Santos Rodrigues Filho CPF: 977.249.633-04 com azimute e distância de 101°44'02" com 9,00 metros até o vértice de coordenadas E: 396979,17m. e N: 8991274,96m; daí passa a limitar com o terreno de Gerliene Barbosa Rodrigues, CPF: 015.726.553-64 com azimute e distância de 13°54'47" com 35,00 metros até o vértice inicial, fechando seu polígono com 89,00 metros e abrangendo uma área com 332,50m² (trezentos e trinta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), memorial descritivo datado de 13 de janeiro de 2020, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Marcelo Ferreira Guimarães - Engenheiro Civil - CREA 1910451550. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº: MA20200319310, nos termos da Lei Federal sob o nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da

Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de declaração/vistoria que foi cumprida pelos **OUTORGADOS ADQUIRENTE**s a obrigação estipulada na **CLÁUSULA SEGUNDA**, bem como a isenção do ITCMD previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, o **OUTORGANTE TRANSMITENTE** anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos **OUTORGADOS ADQUIRENTE**s, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado a **OUTORGADA ADQUIRENTE**, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 03 de junho de 2.020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA **OUTORGANTE TRANSMITENTE** **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Josiane Barbosa Rodrigues** **OUTORGADA ADQUIRENTE**

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH

Código identificador: cb094a1af0448fb1a3c4066841c0e9b1

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 031 PROCESSO Nº 031/2020 O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR aos Srs. JOSÉ VIEIRA NETO,**

brasileiro, natural de Santa Filomena - PI, nascido aos 31/12/1980, mecânico, portador do RG nº000103272998-5 - SESPDPGPCI-MA, expedida em 18-09-2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 970.268.753-53, e a Sra. **EDIVANA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Santa Filomena - PI, nascida aos 12/06/1980, do lar, portadora do RG nº 017902262001-9 - SESPDPGPCI-MA, data de expedição 06.09.2017, inscrita no CPF sob o nº 020.521.163-11, casados entre si, sob o regime de comunhão parcial de bens em data de 20 de janeiro de 2017, residentes e domiciliados na Avenida Capitão Daniel Brito, s/nº, bairro Santa Lúcia, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados de **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor dos **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 1.196,13 m²** (um mil, cento e noventa e seis metros e treze centímetros quadrados), **Perímetro (m): 258,49 metros** com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°56'00,97" W e 9°7'26,57" S; deste segue confrontando com a propriedade de HOMERINO SEGADILHA FILHO; Matrícula: Posse, com azimute de 119°47'37" por uma distância de 118,00m até o vértice M-02, de coordenadas 45°55'57,63" W e 9°7'28,50" S; deste segue confrontando com a propriedade de ESPÓLIO DE LOUASIL LEMOS DA SILVA; Matrícula: Posse, com azimute de 190°54'07" por uma distância de 10,30m até o vértice M-03, de coordenadas 45°55'57,70" W e 9°7'28,82" S; deste segue confrontando com a propriedade de GESIMAR PEREIRA BARBOSA; Matrícula: Posse, com azimute de 299°29'39" por uma distância de 119,69m até o vértice M-04, de coordenadas 45°56'01,10" W e 9°7'26,89" S; deste segue confrontando com a Avenida Capitão Daniel Brito, com azimute 20°47'49" por uma distância de 10,50m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 258,49 metros e abrangendo uma área com 1.196,13 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local), conforme memorial descritivo datado de 25 de fevereiro de 2020, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA/CFT - 02 - RN 1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT Nº: BR20200509771, nos termos da Lei Federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de

2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de declaração/vistoria que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado os OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 18 de março de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **José Vieira Neto** OUTORGADO ADQUIRENTE **Edivana Vieira dos Santos** OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 38b1c269ecddc94113a3c8d1af874d9f

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 032 PROCESSO Nº 032/2020 O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR aos Srs. WESLEY DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, natural de Bom Jesus - PI, nascido aos

15/07/1988, policial militar, portador do RG nº 2.888.753 - SSP/IIJDM-PI, expedida em 08-02-2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.509.663-10, e a Sra. **CÁSSIA ALVES DA COSTA**, brasileira, natural de Bom Jesus - PI, nascida aos 16/11/1995, microempresária, portadora do RG nº 3.127.483 - SESPPCII-DF, data de expedição 02.02.2010, inscrita no CPF sob o nº 064.292.043-59, casados entre si, sob o regime de comunhão parcial de bens em data de 12 de setembro de 2012, residentes e domiciliados na Avenida Rio Parnaíba, s/nº, centro, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados de **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor dos **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 260,07m²** (duzentos e sessenta metros e sete centímetros quadrados), **Perímetro (m): 66,24 metros** com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°55'42,13" W e 9°6'48,52" S; deste segue confrontando com a AVENIDA RIO PARNAÍBA, com azimute de 106°34'19" por uma distância de 12,80m até o vértice M-02, de coordenadas 45°55'41,70" W e 9°6'48,62" S; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO ARAUJO DE SOUSA; Matrícula: Posse, com azimute de 196°37'29" por uma distância de 20,55m até o vértice M-03, de coordenadas 45°55'41,90" W e 9°6'49,27" S; deste segue confrontando com a propriedade de JOÃO LIMA OLIVEIRA; Matrícula: Posse, com azimute de 288°44'03" por uma distância de 12,83m até o vértice M-04, de coordenadas 45°55'42,29" W e 9°6'49,14" S; deste segue confrontando com a Rua Manoel Carmona de Araújo Rocha, com azimute 16°40'35" por uma distância de 20,06m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 66,24 metros e abrangendo uma área com 260,07 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local), conforme memorial descritivo datado de 06 de março de 2020, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA/CFT - 02 - RN 1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT Nº: BR20200524496, nos termos da Lei Federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma

reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de declaração/vistoria que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo ao referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado os OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 10 de março de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal Tributários. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2020. **Rubens Sussumu Ogasawara** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Wesley dos Santos Costa** OUTORGADO ADQUIRENTE **Cássia Alves da Costa** OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 4ff32fc8b9a2819812c5129ed2243150

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 033 PROCESSO Nº 033/2020 O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR aos Srs. CARLOS ROBERTAN RODRIGUES LOPES**, brasileiro, natural de Alto Parnaíba - MA, nascido aos 20/04/1981, servidor público, portador do RG nº0135300220006 - SESP-MA, e CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº 07143680519 data de emissão 21-11-2019,

inscrito no CPF/MF sob o nº 890.871.193-72, e a Sra. **ROSINEY DOS SANTOS SOUSA LOPES**, brasileira, natural de Alto Parnaíba-MA, nascida aos 01/08/1992, micro empresária, portadora do RG nº 035334392008-2 - GEJSPCII-MA, data de expedição 13/09/2012, inscrita no CPF sob o nº 603.009.163-88, casados entre si, sob o regime de comunhão parcial de bens em data de 15 de dezembro de 2011, residentes e domiciliados na Rua Capitão Lindolfo Lustosa, s/nº, bairro São José, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor dos **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 686m²** (seiscentos e oitenta e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações: As confrontações são: Ao Norte com o lote de posse de Zilneide Alves Rocha; Ao Sul com a Rua Capitão Lindolfo Lustosa; Ao leste com o lote de posse de Albinato Porto Rodrigues e ao Oeste com o lote de posse de Djalma Gomes da Silva. O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397149,33 U - 8991703,43 de um marco de madeira que ficou encravado na Rua Capitão Lindolfo Lustosa, seguindo pelo lote de posse de Albinato Porto Rodrigues com o azimute de 4º58'29" com 32,50 mts; deixando de limitar com o lote posse de Albinato Porto Rodrigues e passando a limitar com o lote de posse de Zilneide Alves Rocha com o azimute de 267º38'51" com 21,70mts, deixando de limitar com o lote de posse de Zilneide Alves Rocha e passando a limitar com o lote de posse de Djalma Gomes da Silva com o azimute de 189º04'54" com 28,50mts; deixando de limitar com o lote de Djalma Gomes da Silva e passando a limitar com a Rua Capitão Lindolfo Lustosa com o azimute de 98º08'52" com 23,60 mts; encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 106,30m (cento e seis metros e trinta centímetros lineares) e abrangendo um área com 686m² (seiscentos e oitenta e seis metros quadrados), conforme memorial descritivo datado de 11 de maio de 2020, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT BR - 8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT Nº: BR20200585551, nos termos da Lei Federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA**

QUARTA - Comprovado através de declaração/vistoria que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado os OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 22 de maio de 2020, assinado pela Sra. Sandra Maria de Brito Castro - Chefa Substituta do Setor Tributário. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2020. **Rubens Sussumu Ogasawara** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Carlos Robertan Rodrigues Lopes** OUTORGADO ADQUIRENTE **Rosiney dos Santos Sousa Lopes** OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: f49fbbe71133167607224ec7100806b0

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 034 PROCESSO Nº 034/2020 - O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **DONICETO KOHLER**, engenheiro agrônomo, brasileiro, separado judicialmente, nascido em data de 17/08/1971, portador da carteira de identidade nº 2.810.828 - SESPDPCTII-SC, data de expedição 09.11.1999, inscrito no CPF nº 802.540.209-68, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Antônio Rocha Filho, nº1066, centro, nesta cidade de

Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 370,11m²** (trezentos e setenta metros, e onze centímetros quadrados), as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 39°55'45,081" W e 9°6'50,371" S; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA ELIZABETH LUSTOSA NOGUEIRA MASCARENHAS; Matrícula: 3.504, com azimute de 105°40'40" por uma distância de 16,90m até o vértice M-02, de coordenadas 39°55'44,558" W e 9°6'50,535" S; deste segue confrontando com a propriedade de DANIEL DO AMARAL PACHECO; Matrícula: Posse, com azimute de 195°30'17" por uma distância de 21,60m até o vértice M-03, de coordenadas 39°55'44,723" W e 9°6'51,218" S; deste segue confrontando com a Avenida Prefeito José Soares, com azimute de 283°38'40" por uma distância de 16,91m até o vértice M-04, de coordenadas 39°55'45,280" W e 9°6'51,087" S; deste segue confrontando com a propriedade de ANA PATRÍCIA DO AMARAL LOPES; Matrícula: Posse, com azimute 15°30'17" por uma distância de 22,20m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 77,61 metros e abrangendo uma área com 370,11 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local), conforme memorial descritivo datado de 25 de março de 2.020, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CFT: 1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200547549, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo **OUTORGADO ADQUIRENTE** à obrigação estipulada na **CLÁUSULA SEGUNDA**, bem como a isenção do ITCMD previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA**, a **OUTORGANTE TRANSMITENTE** anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido

imóvel o **OUTORGADO ADQUIRENTE**, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado o **OUTORGADO ADQUIRENTE**, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$37.011,00 (trinta e sete mil e onze reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 06 de abril de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **GIOVANA SIRQUEIRA LOPES BARROS** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Doniceto Kohler** OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: fded0163c8acf825e3af4417a5bb0023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 035 PROCESSO Nº 035/2020 O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR aos Srs. CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Alto Parnaíba - MA, nascido aos 04/10/1946, lavrador, portador do RG nº072147142020-2 - SESPDPGPII, expedida em 29-01-2020, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.361.593-49, e a Sra. **MARIA ANETE NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Alto Parnaíba-MA, nascida aos 15/08/1958, lavradora, portadora do RG nº 18607672001-3 - GEJSPCII-MA, data de expedição 30.09.2001, inscrita no CPF sob o nº 027.740.253-03, casados entre si, sob o regime de comunhão de bens em data de 18 de dezembro de 1975, residentes e domiciliados na Avenida Prefeito José Soares, s/nº, centro, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, do presente

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor dos **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 8.910,21 m²** (oito mil novecentos e dez metros e vinte e um centímetros quadrados), **Perímetro (m): 393,55 metros** com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°56'13,755" W e 9°6'41,507" S; deste segue confrontando com a Avenida Prefeito José Soares, com azimute de 103°55'53" por uma distância de 107,36m até o vértice M-02, de coordenadas 45°56'10,350" W e 9°6'42,362" S; deste segue confrontando com a propriedade de MIRIAN ALVES DE ARAÚJO; Matrícula: 2.635, com azimute de 207°00'14" por uma distância de 20,84m até o vértice M-03, de coordenadas 45°56'10,647" W e 9°6'42,980" S; deste segue confrontando com a propriedade de MIRIAN ALVES DE ARAÚJO; Matrícula: 2.635, com azimute de 220°29'48" por uma distância de 100,55m até o vértice M-04, de coordenadas 45°56'12,815" W e 9°6'45,449" S; deste segue confrontando com a propriedade de MIRIAN ALVES DE ARAÚJO; Matrícula: 2.635, com azimute de 314°18'28" por uma distância de 70,20m até o vértice M-05, de coordenadas 45°56'14,449" W e 9°6'43,849" S; deste segue confrontando com a propriedade de MIRIAN ALVES DE ARAÚJO; Matrícula: 2.635, com azimute de 314°11'17" por uma distância de 13,07m até o vértice M-06, de coordenadas 45°56'14,743" W e 9°6'43,555" S; deste segue confrontando com a propriedade de MIRIAN ALVES DE ARAÚJO; Matrícula: 2.635, com azimute de 16°42'18" por uma distância de 37,17m até o vértice M-07, de coordenadas 45°56'14,413" W e 9°6'42,384" S; deste segue confrontando com a propriedade de LUIS GOMES CARDOSO; Matrícula: Posse, com azimute de 107°01'19" por uma distância de 12,65m até o vértice M-08, de coordenadas 45°56'14,020" W e 9°6'42,515" S; deste segue confrontando com a propriedade de LUIS GOMES CARDOSO; Matrícula: Posse, com azimute 13°28'38" por uma distância de 31,71m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 393,55 metros e abrangendo uma área com 8.910,21 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local), conforme memorial descritivo datado de 28 de março de 2020, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA/CFT - 02 - RN 1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT Nº: BR20200549068, nos termos da Lei Federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da

Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de declaração/vistoria que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado os OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 31 de março de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA **OUTORGANTE TRANSMITENTE** **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Carlos Rodrigues de Oliveira** OUTORGADO ADQUIRENTE **Maria Anete Nunes de Oliveira** OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 8198ca0037d8fbfaf1cde1a41b6ad324

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 036 PROCESSO Nº 036/2020 O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº

033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR aos Srs. GESIMAR PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, natural de Alto Parnaíba-MA, nascido aos 11/07/1960, lavrador, portador do RG nº 000010050493-0 SESPDGPCII-MA, expedida em 18/09/2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 876.401.473-87, e a Sra. **MARIA HELENA ROCHA BARBOSA**, brasileira, natural de Alto Parnaíba - MA, nascida aos 28/07/1964, lavradora, portadora do RG nº 000109953299-7 - SESPDGPCII-MA, expedida em 14/08/2019, inscrita no CPF sob o nº 855.622.203-00, casados entre si, sob o regime da comunhão universal de bens, em data de 05.07.1983, residentes e domiciliados na Rua Nossa Senhora Do Carmo, s/nº, bairro Prata, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominados de **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor dos **OUTORGADOS ADQUIRENTES**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 51.919,39 m²** (cinquenta e um mil, novecentos e dezenove metros e trinta e nove centímetros quadrados), **Perímetro (m): 1.469,83 metros** com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°55'25,95" W e 9°5'34,85" S; deste segue confrontando com Rio Parnaíba, com azimute de 160°22'54" por uma distância de 3,68m até o vértice M-02, de coordenadas 45°55'25,92" W e 9°5'34,95" S; deste segue confrontando com Rio Parnaíba, com azimute de 173°40'08" por uma distância de 24,60m até o vértice M-03, de coordenadas 45°55'25,82" W e 9°5'35,76" S; deste segue confrontando com Rio Parnaíba, com azimute de 191°07'06" por uma distância de 29,34m até o vértice M-04, de coordenadas 45°55'25,99" W e 9°5'36,71" S; deste segue confrontando com a propriedade de CLAUDIR VALMIR BELING; Matrícula: Posse, com azimute de 252°58'40" por uma distância de 646,84m até o vértice M-05, de coordenadas 45°55'46,28" W e 9°5'42,81" S; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Nossa Senhora do Carmo, com azimute de 346°05'50" por uma distância de 104,05m até o vértice M-06, de coordenadas 45°55'47,09" W e 9°5'39,52" S; deste segue confrontando com a propriedade de OSMAR ROCHA DE OLIVEIRA; Matrícula: Posse, com azimute 77°19'41" por uma distância de 661,32m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 1.469,83 metros e abrangendo uma área com 51.919,39 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local), memorial descritivo datado de 05 de março de 2020, em Alto Parnaíba-MA. Assinado pelo Sr. Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA: CFT-02-RN1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT Nº: BR20200522529, nos termos da Lei Federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o

recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de declaração/vistoria que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado os OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$51.919,39 (cinquenta e um mil, novecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 16 de março de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2020. **Rubens Sussumu Ogasawara** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Gesimar Pereira Barbosa** OUTORGADO ADQUIRENTE **Maria Helena Rocha Barbosa** OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 4933473290caf2400220c1dab7ad4eae

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 037/2020 O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de**

setembro de 2019, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR A EMPRESA: LAVRONORTE MÁQUINAS LTDA**, com sede na Avenida Governador Luiz Rocha, nº47, Lt. 02, Setor Industrial, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, CEP 65.800-000, inscrita sob CNPJ/MF sob o nº 05.283.031/0001-10, registrada na junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200017320 em 12/07/1977, por seu sócio Francisco José Honaiser, brasileiro, natural de Nonoai/RS, nascido em 16/06/1944, filho de Guilherme Francisco José Honaiser e Geraldina Xavier Honaiser, casado, maior e capaz, Diretor de Empresa, portador da cédula de identidade nº 030440442006-9 SESP/MA, expedida em 04/01/2006, portador da CNH nº 01320781 - DETRAN/MA, expedida em 05/05/2005, inscrito no CPF/MF sob nº 012.952.250-34, residente e domiciliado na Avenida Governador Luiz Rocha, s/nº, lote 03, bairro Setor Industrial, Balsas-MA, **neste ato representada por sua bastante procuradora a Sra. FERNANDA LUZIA GUIZZO**, brasileira, natural de São Miguel do Iguacu/PR, nascida em 04/10/1973, filha de Quintino Guizzo e Jacinta Clara Henz Guizzo, divorciada, maior e capaz, assistente administrativa, portadora da cédula de identidade nº056225002015/SESP/MA, expedida em 26/05/2015, inscrita no CPF/MF sob o nº906.548.389-68, residente e domiciliada na Avenida Rio Parnaíba, s/nº, centro, Alto Parnaíba-MA, CEP: 65.810-000, nos termos do instrumento público de procuração lavrada no livro de notas nº00119-P, as folhas nº080, Ato nº 0016009, no Cartório de Balsas 2º Ofício da cidade e comarca de Balsas-MA, datada de 29 de outubro de 2018, assinado pela Sra. Thaisa Barros Cavalcante - Escrevente Autorizada, doravante denominada de **OUTORGADA ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor da **OUTORGADA ADQUIRENTE**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um terreno com área de 1.568,83m²** (um mil e quinhentos e sessenta e oito metros e oitenta e três centímetros quadrados). **Perímetro (m) 171,75 metros**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas 45°56'33,36" W e 9°6'22,54" S; deste segue confrontando com a propriedade de LAVRONORTE MÁQUINAS; Matrícula:3.540, com azimute de 141°55'47" por uma distância de 59,48m até o vértice M-02, de coordenadas 45°56'32,19" W e 9°6'24,07" S; deste segue confrontando com a Avenida Vereador Benevenuto Costa, com azimute de 244°46'46" por uma distância de 29,67m até o vértice M-03, de coordenadas 45°56'33,07" W e 9°6'24,46" S; deste segue confrontando com a propriedade de ANTONIO HELDER BRITO ALVES; Matrícula: Posse, com azimute de 326°42'07" por uma distância de 58,00m até o vértice M-04, de coordenadas 45°56'34,08" W e 9°6'22,90" S; deste segue confrontando com a propriedade de Rubens Sussumo Ogasawara; Matrícula: 3.608, com azimute 63°27'22" por uma distância de 24,60m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Fechando seu polígono com o perímetro de 171,75 metros e abrangendo uma área com 1.568,83 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL - Sistema Geodésico Local). Memorial descritivo datado de 25 de fevereiro de 2020, em Alto Parnaíba-MA, assinado pelo Responsável Técnico: Aldenay Batista Gomes - Técnico em Agrimensura - CREA: CFT-02-1115561103. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de

concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº BR20200512958, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2.018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado que foi cumprida pela OUTORGADA ADQUIRENTE a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel a OUTORGADA ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizada a OUTORGADA ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 26 de março de 2020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal de Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020. **Rubens Sussumo Ogasawara** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **LAVRONORTE MÁQUINAS LTDA** OUTORGADA ADQUIRENTE

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: c4f5519b047e82d9e93cc3a5fb9ca8d0

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO Nº 038 PROCESSO Nº 038/2020 O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no

CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 - 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal nº 12/83**, de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal nº 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014**, bem como a **Lei Federal nº 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça**, e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019**, publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019**, publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR ao Sr. ROBÉRIO ARAÚJO SOARES**, brasileiro, solteiro, natural de Alto Parnaíba - MA, nascido aos 31/12/1980, lavrador, portador do RG nº 065446702018-6 SESPDPGPCI-MA, expedida em 19/03/2018, inscrito no CPF/MF sob o nº 968.708.691-20, residente e domiciliado na Fazenda Cantinho do Lagero, nº10, Zona Rural, Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado de **OUTORGADO ADQUIRENTE**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO ADQUIRENTE**, proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de **um imóvel rural com área de 60,2835 ha** (sessenta hectares vinte e oito ares trinta e cinco centiares), com as seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas E: 392422,00m. e N: 8989976,00m; cravado na margem da estrada vicinal que dá acesso a Serra da Bacaba, daí segue por esta com azimute e distância de 20° 01' 51" com 306,54 metros até o vértice de coordenadas E: 392527,00m. e N: 8990264,00m; daí passa a limitar com terras de posse de Claudeon Moreira Fonseca CPF: 023.153.883-92 com azimute e distância de 258° 42' 16" com 725,21 metros até o vértice de coordenadas E: 391815,83 e N: 8990121.95m; daí passa a limitar com terras de Ricardo Nunes de Oliveira Sobrinho CPF: 023.887.453-22, com azimutes e distâncias de 258° 42' 16" com 45,21 metros até o vértice de coordenadas E: 391771,00m. e N: 8990113,00m; 252° 06' 49" com 231,17 metros até o vértice de coordenadas E: 391551,00m; e N: 8990042,00m; daí passa a limitar com terras do patrimônio municipal com azimutes e distâncias de 251° 09' 31" com 222,95 metros até o vértice de coordenadas E: 391340,00m; e N: 8989970,00m; 252° 27' 12" com 550,62 metros até o vértice de coordenadas E: 390815,00m; e N: 8989804,00m; 251° 58' 48" com 174,56 metros até o vértice de coordenadas E 390649,00m; e N: 8989750,00m; daí passa a limitar com terras de posse de Jaime Horing CPF: 856.200.413-87 com azimute e distância de 164° 27' 45" com 469,15 metros até o vértice de coordenadas E: 390774,67m; e N: 8989297,99m; daí passa a limitar com terras de João Evangelista Pereira Viana CPF: 236.257.323-00 com azimute e distância de 54° 05' 37" com 332,52 metros até o vértice de coordenadas E: 391044,00m; e N: 8989493,00m; daí passa a limitar com terras de posse de Almir dos Santos Melo CPF: 842.336.430-41 com azimutes e distâncias de 55° 30' 28" com 178,35 metros até o vértice de coordenadas E: 391191,00m; e N: 8989594,00m; 71° 56' 56" com 256,93 metros até o vértice de coordenadas E: 391443,84m. e N: 8989676m; daí passa a limitar com terras de Dione Langner CPF: 060.623.609-01 com azimutes e distâncias de 71° 56' 56"

com 111,66 metros até o vértice de coordenadas E: 391550,00m; e N: 8989711,00m; 73° 05' 45" com 911,38 metros até o vértice inicial, fechando seu polígono com perímetro de 4.525,76 metros e abrangendo uma área com 60,2835 há (sessenta hectares vinte e oito ares trinta e cinco centiares, memorial descritivo datado de 30 de março 2.020, em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Responsável Técnico: WILSON MARTINS FAGUNDES - Técnico em Agropecuária - Código de credenciamento: RNP 01853347841. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como a Termo de Responsabilidade Técnica - TRT Nº: BR20200314274, nos termos da Lei Federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com a edição respectivamente, Edição nº 1.125 do dia 14/11/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019. **CLÁUSULA QUARTA** - Comprovado através de declaração/vistoria que foi cumprida pelos OUTORGADOS ADQUIRENTES a obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, o OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel aos OUTORGADOS ADQUIRENTES, sem qualquer condição/restrrição. **CLÁUSULA QUINTA** - Fica expressamente autorizado os OUTORGADOS ADQUIRENTES, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier. **CLÁUSULA SEXTA** - Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica a proprietária do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente imóvel supramencionado fica avaliado em R\$90.000,00 (noventa mil reais), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, datado de 17 de abril de 2.020, assinado pelo Sr. Homerino Segadilha Filho - Fiscal Tributos. O presente título é firmado em 03 (três) vias, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba - Maranhão, 19 de novembro de 2.020. **Rubens Sussumu Ogasawara** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA PRESIDENTE DO ITALPA OUTORGANTE TRANSMITENTE **Giovana Sirqueira Lopes Barros** PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867 **Robério Araújo Soares** OUTORGADO ADQUIRENTE .

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 80de2e6b6eb652c20063cbef0d015c22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PORTARIA Nº 087/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 087/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **ANTONIA CRUZ BARBOSA**, brasileiro (a), casado (a), CPF Nº 406.955.223-53, RG Nº 057054072015-2 SESP/MA, AOSD/zelandora, lotado (a) no (a) U.I Jose Bonifácio, por 60 (sessenta) dias, sob (CID 10: I10/F32.2) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 24 de novembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 4bb12f3d28f21db5841397bd6319dd16

PORTARIA - IPSEMB

PORTARIA Nº 081/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da senhora **Maria Germano Rodrigues Santiago** e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais mensais no valor de R\$ 6.032,06 (seis mil e trinta e dois reais e seis centavos) a senhora **Maria Germano Rodrigues Santiago**, portadora do RG nº 016156932001-0 SSP/MA e inscrita no CPF nº 741.759.803-00, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da CF de 1988 (redação determinada pela EC nº 20/1998) e o artigo 30 da Lei Municipal nº 118/2005. **Parágrafo Único** - O salário base e as demais vantagens financeiras que compõem o valor dos proventos de que trata o caput deste artigo são constituídos de: **I** - SALÁRIO BASE, no valor de R\$ 3.174,77 (três mil e cento e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 378/2017, c/c a Lei Municipal nº 394/2018 e o Decreto Municipal 02/2020; **II** - QUINQUÊNIO - 20%, correspondente a R\$ 634,95 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), nos termos do art. 55 da Lei Municipal nº 172/2007; **III** - REFERENCIA G - 70%, no valor de R\$ 2.222,34 (dois mil e duzentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 171/2007. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor

na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 03 de novembro de 2020. **Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020. Francisco Dias Almeida **Presidente IPSEMB** Portaria 226/2019.

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: fd3a1c56ff895787d9b83b4e14f20269

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 398/2020.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 398/2020. DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020. Espécie: 1º Termo Aditivo de Contrato. Empresa Contratada: CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 15.508.162/0001-02, localizado na EST. Maioba, nº1000, Trizidela, São José de Ribamar- MA. Objeto: O presente Termo Aditivo visa ao acréscimo de valor e prazo contratual, compreendendo o período de mais 01 (Um) mês e no valor de R\$ R\$ 453.495,70 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos). A fundamentação legal baseia-se no inciso I do artigo 57, bem como o inciso II do § 1º do mesmo artigo, ambos da Lei Nº: 8.666/1993, e §1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até o fim do período de 01 (um) mês. Recursos: 02 09 01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 1063 0000 CONST. E AMPLI./REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES (343) 4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES-NV 0.1.01-001 001 02 09 02 FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0017 EDUCAÇÃO BÁSICA 12 361 0017 1066 0000 CONST. E AMPLI./REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES (390)4 4 90 51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES-NV 0.1.19-001 001 Assinaturas: Buriticupu - MA, 27 de novembro de 2020. Contratante: NORIS COSTA GAMA, Secretária Municipal de Educação, Contratada: CARLOS DE THACYO MENDES ALMEIDA, CONSMAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

Publicado por: FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA
Código identificador: 9e08815b138c14ded9f6a273fbbcf44e

PORTARIA Nº 086/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 086/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **FRANCINILDO DOS REIS CHAVES**, brasileiro ((a), solteiro (a), CPF Nº 001.109.023-51, RG Nº 18839382001-9 GEJUSPC/MA, professor, lotado (a) no (a) U.I. Simar Pereira pinto, por 90 (noventa) dias, sob (CID 10: S52.4) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a

partir de 06 de novembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020 Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 80eac4061ca26519409987c206fcf962*

PORTARIA Nº 088/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 088/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a), **MARIA GORETE DO NASCIMENTO LIMA** brasileiro (a), casado (a), CPF Nº 934.285.613-68, RG Nº 000116668999-6 SSP/MA, AOSD/zeladora, lotado (a) no (a) Creche Pequeno Príncipe, por 120 (cento e vinte) dias, sob (CID 10: M79.7) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 79ad2ec007264012dc942d0a37409733*

PORTARIA Nº 089/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 089/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **MARIA ESTER PEREIRA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), CPF Nº 832.269.313-34, RG Nº 057064162015-3 SSP/MA, AGT. saúde, lotado (a) no (a) PSF Brejinho, por 40 (quarenta) dias, sob (CID 10: E11.4) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 20 de novembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: f684971187c0d8c68f63d52f92d2ed60*

PORTARIA Nº 090/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 090/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **LUZIA BRITO GONÇALVES**, brasileira, solteira, CPF - 633.489.503-69, RG - 764358979 SESP/MA, Professora, lotada na U. I. Padre Edmilson de Sousa Freire, por 180 (cento e oitenta) dias, sob (CID 10: D25.9/M67.8/I10/J84.9) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: d57c7ab5961299d8901532e3afc9907d*

PORTARIA Nº 091/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 091/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **AURIANA LOPES SANTOS GONÇALVES**, brasileira, casada, CPF -924.753.613-87, RG -000073929797-0 SSP/MA, Professora, lotada na C.M. Edvan Flor, por 15 (quinze) dias, sob (CID 10: C73) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: f0e25841b150a14102c69a1aa174430f*

PORTARIA Nº 092/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 092/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **ALDINE LEITE DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF -445.027.453-91, RG -000019904993-9 GEJUSP/MA, AOSD/zelandora, lotada na U. I. Prof.ª Valdeana Almeida dos Reis, por 180 (cento e oitenta) dias, sob (CID 10: G56/M17.9/M76.8/M75/M18.9) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/202

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: c296a6f8191d8ba8c9cc9b8b70316643*

PORTARIA Nº 093/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 093/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **MARIVANDA DA SILVA CONCEIÇÃO**, brasileiro (a), divorciado (a), CPF Nº 572.146.113-68, RG Nº 93038898-4 SEJUSP/MA, AGT. saúde, lotado (a) no (a) NASFI- Núcleo de Apoio a Saúde da Família, por 180 (cento e oitenta) dias, sob (CID 10: I10/M79.7) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de novembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 0ef0658762b86e23a5a8984a792836d1*

PORTARIA Nº 094/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 094/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art.

69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **JERFFISON LOPES FREITAS**, brasileiro, casado, CPF - 772.479.223-20, RG - 000002893592-6 SESPC/MA, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, sob (CID 10: E78/G40/F20) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 12 de novembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 0460c7fe6cf2502c31e569715e12e97d*

PORTARIA Nº 095/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 095/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **DAMACIA MARIA DA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), CPF Nº 812.459.033-72, RG Nº 000074675797-2 SESP/MA, agente comunitária de saúde, lotado (a) no (a) PSF- Caeminha, por 60 (sessenta) dias, sob (CID 10: I10/J45.9) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

*Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: eea355e564c7f892be6bc65cb7e42a0a*

PORTARIA Nº 096/2020 DSO/SEMAPLAN

PORTARIA Nº 096/2020 DSO/SEMAPLAN, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei e; AMPARADO pelo art. 69º, inciso I, da Lei Municipal nº 172/2007 - REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BURITICUPU, dadas as alterações constantes na Lei nº 442/2020, e cumprindo as normas Constitucionais vigentes e conforme relatórios, laudos e atestados

médicos. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder licença de **AFASTAMENTO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO** o (a) senhor (a) **ELISABETE PEREIRA MEIRELES**, brasileiro (a), casado (a), CPF Nº 325.181.963-15, RG Nº 018584312001-1 SESP/MA, AGT. saúde, lotado (a) no (a) PSF Caeminha, por 65 (sessenta e cinco) dias, sob (CID 10: I10) conforme art. 69º da Lei Municipal nº 172/2007. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 27 de outubro de 2020. GABINETE DO (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020. Lucimar da Silva Sousa **Secretária Mun. de Administração e Planejamento** Portaria nº 050/2020.

Publicado por: FRANCILENE DOS REIS CHAVES ALVES
Código identificador: 8d6ff536fcd081b899fbc0fe0aff8bd8

PORTARIA - IPSEMB

PORTARIA Nº 082, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte em favor do senhor, **Francisco de Assis Araújo** e dá outras providências. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e Poderes que lhes são conferidos por Lei; **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder Pensão por Morte, com 100,00% (cem por cento) cotas vitalícias, em favor do senhor **Francisco de Assis Araújo**, portador do RG nº 043939102011-1 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 365.210.004-20, cônjuge da senhora **Maria Lucia Nobre**, servidora pública municipal ocupante do cargo de professora, falecida no dia 15 de setembro de 2020, com fundamentos nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal e artigo 41, inciso II, da Lei Municipal nº 118/2005, sendo concedida assim a pensão equivalente a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, no valor de R\$ 6.349,54 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020. Francisco Dias Almeida **Presidente IPSEMB**
Portaria 226/2019

Publicado por: WENDEL BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 9540190b8ff1275d4d09da149110c876

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 2018051401 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 2018051401 - Referente ao Pregão Presencial Nº 024/2018 - Processo Administrativo Nº 042/2018 - CPL. OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção da rede de Iluminação Pública. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Clausula quarta do Contrato Original, prazo de prorrogado por mais 03 (Três) Meses. PARTES - CONTRATADO: POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ de Nº 06.325.699/0001-46, sediada a Av. Industrial, 420, A, Santa Rita, Imperatriz/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10. DATA DE

ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de Setembro de 2020. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente: Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Adm. Finanças e Gestão - DEC. 024/2016.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 2eb4d5dad073d7035de1e253f466ca5a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019/ASSJUR/PMFSN. DEORRENTE DO PREGÃO PESENCIAL Nº 002/2019. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.616.684/0001-13 e CONTRATADA: T. DA S. ARRUDA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.988.406/0001-27. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidade e valor de R\$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original do contrato firmado entre as partes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Formosa da Serra Negra - MA, 26 de outubro de 2020. JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2019/ASSJUR/PMFSN. DEORRENTE DO PREGÃO PESENCIAL Nº 002/2019. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito CNPJ: 12.125.211/0001-30 e CONTRATADA: T. DA S. ARRUDA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.988.406/0001-27. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidade e valor de R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original do contrato firmado entre as partes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Formosa da Serra Negra - MA, 26 de outubro de 2020. CLAUDIO VALE DE ARRUDA JUNIOR -Secretário Municipal de Saúde.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019/ASSJUR/PMFSN. DEORRENTE DO PREGÃO PESENCIAL Nº 002/2019. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, através da Secretária Municipal de Educação inscrita CNPJ: 06.077.800/0001-97 e CONTRATADA: T. DA S. ARRUDA COMERCIO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.988.406/0001-27. OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quantidade e valor de R\$ 11.905,00 (onze mil novecentos e cinco reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original do contrato firmado entre as partes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Formosa da Serra Negra - MA, 26 de outubro de 2020. TOMAZ RONNES DA SILVA REIS -Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: f2cb5046f72c251b66f0cf51b034da12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

RIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º

010/2020

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020 - Pregão Presencial n.º 010/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA. OBJETO Aquisição de Material de Informática, Material de Reposição, Manutenção e Serviços de Internet para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Eugênio Barros - MA - D C PAVÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 07.837.246/0001-61, vencedora do Lote II - Material de Reposição - R\$ 79.715,24. Maria Do Socorro Cunha Araújo Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO
Código identificador: 2a4a8908a49b618ed86f9c91f203c633

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

REF.: Processo Administrativo nº. 024/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BIOFÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.711.250/0001-72, localizada na Avenida dos Holandeses, n.º 01, Cons. Hilton, Edif. Dhelin, Loja 03, Quadra 08, Lote 01, Bairro Calhau - São Luís/MA - CEP n.º 65071-380. **BASE LEGAL: Artigo art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações. **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, FORMULA MANIPULADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA, A COMPRA FAZ PARTE DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA". **VALOR:** pelo valor de **R\$ 14.260,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**. Icatu/MA, 15 de maio de 2020. Neste ato representado pelo Sra. **BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Saúde do município de Icatu/MA, portadora do CPF nº 008.818.103-04**

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 7aa2f3161a68d1dd2db9d657632bedcc

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2020 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a Empresa BIOFÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ nº 22.711.250/0001-72, com sede na Avenida dos Holandeses, n.º 01, Cons. Hilton, Edif. Dhelin, Loja 03, Quadra 08, Lote 01, Bairro Calhau - São Luís/MA - CEP nº 65071-380. **OBJETO: contratação direta de empresa especializada para "aquisição de medicamentos, FORMULA MANIPULADA, em caráter emergencial, destinados a atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Icatu/MA, a compra faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em apoio a PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **PRAZO DE****

VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias - **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.260,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Órgão - 15 - Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Orçamentária - 00 - Secretaria Municipal de Saúde - Função - 10 - Saúde - Sub Função - 122 - Administração Geral - Programa - 0005 - Gestão e Administração do Órgão - Projeto Atividade - 2208 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Órgão - 16 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Unidade Orçamentária - 00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Função - 10 - Saúde - Sub Função - 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Programa - 0005 - Gestão e Administração do Órgão - Projeto Atividade - 2131 - Manut. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. - Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da Carteira de Identidade n.º 014372522000-3 SSP-MA e do CPF n.º 008.818.103-04, pelo CONTRATANTE. **BRENDA COSTA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 048712532013-1 SSP-MA, e do CPF n.º 011.605.043-85, pela CONTRATADA. Icatu (MA), 18 de Maio de 2020.****

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 7b5563ef766269a40af104d053e81855

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Assunto: Aprovação de obtenção de recursos para Custeio da Atenção Básica - CRAS de programação sob número 210545020200001

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028 de 16/02/1998. **RESOLVE: APROVAR** em reunião extraordinária realizada em 04 de dezembro de 2020, a obtenção de recursos para Custeio da Atenção Básica do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no valor de 300.000,00 (Trezentos Mil Reais). Os bens oriundos da referida programação seguirão o plano de aplicação aprovado pelo CMAS e de uso exclusivo na Proteção Social Básica- PSB. Jatobá-MA, 04 de dezembro de 2020. Luzileide Lima dos Santos, Presidente do CMAS.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: f6272873cf4b7ba9c894efcb6d466e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020/CPL.
PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020 - PMS.
DATA DA ABERTURA: 09.12.2020 às 10h00min.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social de Sambaíba.
MODALIDADE: Pregão Presencial
REGIME: Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sambaíba - MA.
LEI REGENTE: Lei nº 10.520 Subsidiária pela Lei Federal Nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.
COPIA DO EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição

dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na praça José do Egito Coelho, nº 200, Centro - Sambaíba - MA. www.sambaiba.ma.gov.br, de segunda a sexta no horário de expediente das 08:00 as 12:00. Sambaíba, 04 de Dezembro de 2020, Euclides da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal de Sambaíba- CPL

Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: 4f9a4412b775f0b2318854df1e98c012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO/MA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em especial pelo disposto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **Faz Saber** que os candidatos, abaixo relacionados, conforme ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2020, homologado através do Decreto Municipal nº026/2020, de 12 de agosto de 2020 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão no dia 13 de agosto de 2020, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, sito à Rua Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Santo Amaro do Estado Maranhão, no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, munidos de 02 (duas) Cópias e Originais da documentação a que se refere o item 9.1, do Edital do Seletivo e conforme descreve o Anexo I deste edital de convocação, a fim de obterem, caso cumpram os requisitos exigidos, a nomeação e posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde. **Faz Saber**, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise. **Faz Saber**, também, que o não comparecimento do candidato no período estipulado, munido da documentação exigida neste Edital implica na perda da vaga. **Faz Saber**, finalmente, que todos os candidatos relacionados neste edital passarão por avaliação médica realizada por Junta Médica Oficial onde deverão ser apresentados todos os exames solicitados.

ESF - BURITIZAL - LOCALIDADE: PEDRORREIRO

| Nº DE ORDEM | NOME | DATA NASCIMENTO | SITUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-------------|---------------------|-----------------|--------------|-----------|
| 02 | Brenda Sousa Santos | 21/11/1996 | 1º Excedente | 7,5 |

ESF SATUBA - LOCALIDADE: COAN, RIO DA COAN, BURITIZINHA

| Nº DE ORDEM | NOME | DATA NASCIMENTO | SITUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-------------|--------------------------------|-----------------|--------------|-----------|
| 02 | Maria Sonia Rodrigues de Sousa | 04/11/1986 | 1º Excedente | 7,5 |

ESF - COCAL - LOCALIDADE: MIRIZAL

| Nº DE ORDEM | NOME | DATA NASCIMENTO | SITUAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-------------|-------------------------|-----------------|--------------|-----------|
| 02 | Gerson Batista da Silva | 03/11/1978 | 1º Excedente | 7,0 |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e afixado no local de costume. Santo Amaro do Maranhão, 04 de dezembro 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Prefeita Municipal. ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2020. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**01 - Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;02 -Cópia da Cédula de Identidade e CPF;03 -Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (Menor de 14 anos);04 - Cópia do PIS ou PASEP ou NIS;05 -Cópia do comprovante de escolaridade e titulação, emitido por órgão oficial, conforme nível exigido;06 - Cópia do Título Eleitoral e do último comprovante de votação (1º e/ou 2º turno) ou certidão de quitação eleitoral;07 -cópia do Certificado de Reservista (P/homens);08 -cópia do comprovante de residência que comprove que o candidato reside na área geográfica do

Município na qual se inscreveu;09 -02 fotos 3X4 recentes;10 - Atestado médico físico e mental e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) para exercício da função, comprovados por exames médicos realizados após a convocação; 11- Certidão de Criminais Justiça Estadual e Federal;12 - Número de conta - corrente bancária Banco do Bradesco;13 - Número de telefone pra contato; Endereço de E-mail;14 -Declaração de não Acumulação de Cargo; (modelo disponível Prefeitura)15 - Declaração de Bens Atualizada; (modelo disponível Prefeitura)16 - Declaração Negativa de Penalidades funcionais (modelo disponível Prefeitura). Santo Amaro do Maranhão, 04 de dezembro 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Prefeita Municipal**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: c2d3e02a944cffcb5e7261f27cf8d615

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA 079/2020

Portaria Nº 079/2020 - GAB.

Nomeia comissão de transição de Governo.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 156 da Constituição do Estado do Maranhão e da Instrução Normativa 045/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Comissão de Transição de Governo, composta dos Seguintes Membros:

• Membros do Governo:

- 1 - Julen Muniz Caldas - Contador
 - 2 - Jairo Clécio Martins da Silva - Controlador Geral
 - 3 - Gustavo Fernandes Almeida - Procurador Geral
 - 4 - Wellgton Gomes de Sousa - Sec. Municipal de Educação
- Indicados do referido eleito, conforme Ofício 02/2020 entregue:
- 1 - Lucivaldo Alves Carvalho;
 - 2 - Leia Barbosa da Silva;
 - 3 - Anderson Francisco Lima de Vasconcelos;
 - 4 - Sidney Soares Carvalho;
 - 5 - Raylma Maciel da Silva.

Art.2º - A comissão deverá obedecer ao disposto no Artigo 156 da Constituição do Estado do Maranhão e da Instrução Normativa 045/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, em 01 de dezembro de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS
Código identificador: c3532e621cc91b75fa15f32013ca7c0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

RESOLUÇÃO - CMAS - Nº 001/2020 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMAS. São Francisco do Brejão,

30 de Novembro de 2020. Que dispõe sobre Aprovação dos Balancetes de Prestação de Contas da Assistência Social de Outubro, Novembro e Dezembro de 2019 e Aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução do Físico Financeiro do Exercício 2019. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 230/2017, reunidos no dia 30 de Novembro de 2020. Resolve; Art. 1º. - Aprovar os Balancetes referentes à Prestação de Contas de Outubro, Novembro e Dezembro de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º. - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução do Físico Financeiro do Exercício 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. GILMAR NUNES SILVA Presidente do CMAS Portaria 35/2019

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: 4f0a00e739f2a9864a62c3c3139ab6f7

RESOLUÇÃO - CMAS - Nº 002/2020 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2020

RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMAS. São Francisco do Brejão, 02 de Dezembro de 2020. Que dispõe sobre Aprovação dos Balancetes de Prestação de Contas da Assistência Social de Janeiro a Novembro de 2020. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 230/2017, reunidos no dia 02 de Dezembro de 2020. Resolve; Art. 1º. - Aprovar os Balancetes referentes à Prestação de Contas de Janeiro a Novembro de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. GILMAR NUNES SILVA Presidente do CMAS Portaria 35/2019

Publicado por: JOSÉ FERREIRA MENDES JÚNIOR
Código identificador: ac1f574ffd2061acdb6cb51ac67d2689

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 145 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 145 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário, destinado ao custeio das ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do

estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de estado de Calamidade Pública no Município de São João do Sóter, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) pelo Decreto Municipal nº 028, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO, a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário no Orçamento Geral do Município de São João do Sóter, para o exercício financeiro de 2020, o valor de R\$ 150.271,22 (cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), para fazer face as despesas dos recursos emergenciais destinados pela Lei Aldir Blanc, Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, ao setor cultural, que teve suas atividades afetadas pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme descrição abaixo:

| | | |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 10 | Secretaria Municipal de Cultura | |
| 13 | Cultura | |
| 392 | Difusão Cultural | |
| 0047 | Mais Cultura | |
| 2.216 | Ações Emergenciais ao Setor Cultural-Lei Aldir Blanc | |
| NATUREZA | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas | 90.000,00 |
| 3.3.90.31.00 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras | 60.271,22 |
| TOTAL | | 150.271,22 |

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2.020

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 4173ac036a21548955a85cdaba72c7c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PORTARIA Nº 125/2020,

Portaria nº 125/2020, de 02 de dezembro de 2020. A

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Conceder licença especial à servidora pública municipal **KAMILA MARIA TAVARES ARAUJO DE MELO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 90 dias, de **03/02/2021 à 03/05/2021**. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal.**

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: e4c8c0d86b3913aafb787986a122855d*

PORTARIA Nº 124/2020

Portaria nº 124/2020, de 02 de dezembro de 2020. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Conceder licença especial à servidora pública municipal **ANGELICA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Psicóloga, por 90 dias, de **04/01/2021 à 03/04/2021**. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal.**

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: b7e82d66c3b54de083be25e883874a27*

PORTARIA Nº 123/2020

Portaria nº 123/2020, de 02 de dezembro de 2020. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Conceder licença especial ao servidor público municipal **DELMAR DE SOUSA NOLETO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, por 90 dias, no período de **04/01/2021 à 03/04/2021**. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal.**

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 428c012c3358b204f0dc5e6cbbbe40f7*

PORTARIA Nº 122/2020

Portaria nº 122/2020, de 02 de dezembro de 2020. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Conceder licença especial - referente ao 1º período aquisitivo de **04/2006 - 07/2013** - ao servidor público municipal **JORGE LUIZ BRITO SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 90 dias, de **04/01/2021 à 03/04/2021**. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal.**

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: bcae0a742d4ab08df940527c05b3a334*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 638 - 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034 - 2020

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 638/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020.

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 1.504 - 2020 de 02 de janeiro 2020 torna público, que procederá a Licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 034/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos para as festividades do reveillon de 2020 (dois mil e vinte), conforme Anexo I. **DATA DA ABERTURA:** 21 de dezembro de 2020 às 09:00 nove horas. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93. O edital e seus anexos estão disponível para consulta na sala da CPL da Prefeitura Municipal, situada à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: nº 65.925-000 - Sítio Novo/MA. Bem como também através do portal da transparência do Município de Sítio Novo - MA, <http://sitionovo.ma.gov.br/portal-transparencia> e Mural de Licitações - TCE - MA, <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes>, ou cplsitionovoma@outlook.com, mais informações através do telefone (99) 3532-0073, podendo ainda ser consultado presencialmente ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no endereço a Avenida Presidente José Sarney s/n centro Prédio da Prefeitura, no departamento de licitações das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira. Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

Sítio Novo/MA, 03 de dezembro de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS.

Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 701d8f943d7ba6c707fe36d17abcea66*

AVISO PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 1.831 - 2020 - GB

PORTARIA Nº 1.831/2020 - GP.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR A SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI**, da **Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO, ainda, o teor do **OFICIO PRESI nº 11712867**, expedido pelo MD. Sr. ITALO FIORAVANTI SABO MENDES, Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Cessão do Servidor, **Sr. CESAR CASSIO RODRIGUES OLIVEIRA BATISTA**, portador da R. G. Nº 031176992006-9 SESP/MA e do CPF nº 033.135.413-64, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Servidores Estatutários do Município de Sítio Novo, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE ADJUNTO II, FC-02**, com lotação na

Subseção Judiciária de Imperatriz.

Art. 2º - O ônus pela remuneração ou salário será de responsabilidade da cessionária que reembolsará mensalmente a cedente, nos termos do OFÍCIO PRESI - 11712867.

Art. 3º - A presente autorização cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar o imediato retorno do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 01 de dezembro de 2020.

JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 0147d9b466f34485f48eb8ede0286af7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO Nº 052/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 052/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE ADICIONAL EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia - MA e:

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada no Município de Tutóia por meio do Decreto nº 036/2020, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória Nº 990/2020, que trata da Abertura de Crédito Extraordinário em favor de Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o comunicado da Secretaria Especial da Cultura nº 1/2020 os pagamentos serão efetuados à medida que os planos de ação forem sendo aprovados;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Nº 14.017/2020. 50% desses recursos previstos na Lei Aldir Blanc serão destinados a Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito adicional extraordinário.

DECRETA

Art. 1º Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando à inclusão de dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2020, objetivando absorver os registros de despesas com aquisição de bens e serviços em virtude de decretação de situação de emergência no município.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito adicional extraordinário até o montante de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**.

§ 2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 o projeto atividade e os elementos de despesas a seguir.

| | | | |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | |
| ORGÃO | 10 | SEC MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| UNIDADE | 01 | SEC DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| FUNÇÃO | 13 | CULTURA | |
| SUBFUNÇÃO | 392 | DIFUSÃO CULTURA | |
| PROGRAMA | 0335 | SUPERVISÃO E INCENTIVO A CULTURA | |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2367 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO A CULTURA - LEI ALDIR BLANC | |
| Nat. da Despesa | Elemento de Despesa | Valor | Fonte de Recurso |
| 3.3.90.31.00 | Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 252.000,00 | 0.1.00.0000 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física | 168.000,00 | 0.1.00.0000 |

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º deste instrumento, serão obtidos com a Anulação da Dotação orçamentária abaixo discriminada, o montante de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais):

| | | | |
|------------------------|----------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| PODER | 02 | PODER EXECUTIVO | |
| ORGÃO | 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| UNIDADE | 020501 | MAN. E DESENV. DO ENSINO - MDE | |
| FUNÇÃO | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO | 365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| PROGRAMA | 0031 | EDUCAÇÃO PRECATÓRIO FUNDEF | |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2072 | MANUT. DE REDE DE ENSINO INFANTIL | |
| Nat. da Despesa | Elemento de Despesa | Valor | Fonte de Recurso |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 420.000,00 | 2.971.0000 |

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as fichas do presente decreto, caso a situação se agrave ou sejam necessários mais recursos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Município de Tutóia, Maranhão, em 03 de dezembro de 2020.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020/CULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020/CULT

CONSIDERANDO as responsabilidades do Poder Público Municipal, em especial fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a currículos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei, proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações, promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto n.º 006/2020, que, por força do estado de calamidade pública ocasionada pela pandemia de coronavírus (COVID-19), interrompeu a cadeia produtiva e econômica da cultura, colocando os artistas em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 ("Lei Aldir Blanc"), que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o art. 2º incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, que respectivamente regulamentam a oferta de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais e premiação destinada à manutenção de agentes, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais.

CONSIDERANDO o decreto municipal 047/2020, de 13 de outubro de 2020, que regulamenta em âmbito municipal a lei federal 14.017/2020;

Este Chamamento tem caráter excepcional e tem por finalidade selecionar, premiar e apoiar financeiramente agentes culturais locais que se enquadrem nas condições de participação e habilitação deste Edital.

A Prefeitura Municipal de Tutóia, por intermédio da Secretaria Municipal Cultura, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o processo de Chamamento público para **Credenciamento de artistas, entidades de cultura, produtores culturais, espaços artísticos e culturais para oferecimento de subsídio mensal e premiação, durante o estado de calamidade pública no município de Tutóia- MA**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem como objeto o **Credenciamento de artistas, entidades de cultura, produtores culturais, espaços artísticos e culturais para oferecimento de subsídio mensal e premiação, durante o estado de calamidade pública no município de Tutóia - MA**.

1.2. Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam os critérios deste Edital, nas diversas linguagens artísticas, tais como: Música; Artes Visuais; Dança; Artes Plásticas e Espaços Culturais.

1.3. O pedido de credenciamento poderá ser efetivado a partir do dia 07/12/2020, de 07h30 às 13h00 até o dia 09/12/2020, após a publicação nos meios oficiais de imprensa do município de Tutóia, de acordo com as regras estabelecidas neste edital e anexos, à disposição dos interessados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situado na Avenida Aeroporto, s/n, Tutóia-MA.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO PLANO DE SUBSÍDIO MENSAL E PREMIAÇÃO

2.1. Faz se necessários o referido Chamamento Público uma vez que neste momento o setor cultural do município tem sofrido diversas consequências em meio à pandemia, assim como diversos setores, mas com um problema peculiar. Foram os primeiros a parar e, possivelmente, os últimos a voltar. Entendemos que é importantíssimo atuarmos juntos para buscar soluções e caminhos para oferecer subsídio para os espaços culturais e premiação para currículos culturais.

2.2. Ficam os currículos aprovados para subsídio mensal e premiação, válidos seguindo as datas e normas contidas neste edital.

2.3. A seleção de currículos culturais oriundos da produção independente nas diversas áreas artístico-culturais, devem ser aprovados com os valores de acordo com a tabela (plano de subsídio e premiação) por proponente. Este Chamamento tem caráter excepcional, tem por finalidade selecionar, premiar e apoiar financeiramente agentes culturais locais que se enquadrem nas condições de participação e habilitação deste Chamamento.

2.4. Será disponibilizado o valor de **R\$ 417.351,84 (Quatrocentos e dezessete mil e trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)** destinado à contemplação de currículos e espaços, divididos da seguinte forma:

PLANO DE SUBSÍDIO E PREMIAÇÃO

| SEGUIMENTO ARTISTAS EM GRUPO | | | | |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------|------------------------|
| Item | Categoria do currículo cultural | Quantidade máxima de prêmios | Valor individual do prêmio | Valor Global do Prêmio |
| 01 | Artistas em grupo (A) Cultura Popular com alto conteúdo (Bumba meu boi orquestra e tradicional, Carço, Dança Portuguesa, etc) | 10 | R\$ 9.085,10 | R\$ 90.851,00 |

| | | | | |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------|
| 02 | Artista em grupo (B) Cultura Popular com conteúdo intermediário (Grupos de Capoeira, Bumba Meu boi, Carimbó, Rituais e danças amazônicas, etc) | 8 | R\$ 5.500,00 | R\$ 44.000,00 |
| 03 | Artistas Individuais (DJ's, Cantor, instrumentistas, Músico, etc) | 8 | R\$ 3.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| 04 | Bandas musicais, esquemas, etc... | 10 | R\$ 6.300,00 | R\$ 63.000,00 |
| 05 | Artesãos | 10 | R\$ 3.050,00 | R\$ 30.500,00 |
| SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS | | | | |
| Item | Categoria do currículo cultural | Quantidade máxima de prêmios | Valor individual do prêmio | Valor Global do Prêmio |
| 06 | Espaço cultural grande porte (A) | 10 | R\$ 10.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| 07 | Espaço cultural médio porte (B) | 10 | R\$ 5.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| SEGUIMENTO OUTROS EQUIPAMENTOS DE APOIO A CULTURA | | | | |
| Item | Categoria do currículo cultural | Quantidade máxima de prêmios | Valor individual do prêmio | Valor Global do Prêmio |
| 08 | Outros Equipamentos de Apoio a cultura | 2 | R\$ 7.500,42 | R\$ 15.000,84 |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ 417.351,84 |

2.5 Caso alguma das categorias não obtenha número suficiente de candidaturas, os recursos remanescentes serão automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado do Maranhão ou ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos, conforme art. 3º § 2º da Lei Federal 14.017/2020.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

3.1. Os currículos culturais, bem como a documentação exigida deverão ser protocolados na sede Comitê Gestor do Recurso Emergencial, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situado na Avenida Aeroporto, s/n, Tutóia.

3.2. **O prazo para inscrição dos currículos culturais bem como a entrega da documentação exigida é de 07 de dezembro de 2020 à 09 de dezembro de 2020, improrrogável.**

3.3. A inscrição do produtor cultural implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Entende-se por produtor cultural, para todos os fins inerentes ao presente documento, o agente, pessoa física, com atuação e que postule a condição de responsável direto pelo histórico e execução de currículos culturais e espaços artísticos enquadrados nos objetivos e prioridades.

4.2 É condição indispensável para a participação no presente Edital a elaboração do currículo cultural nos termos contidos neste Edital, bem como a apresentação de todos os documentos necessários abaixo descritos.

4.3 É condição a inscrição em formulário próprio e o preenchimento da declaração de aceitação do edital que estarão disponíveis na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Esporte e Lazer, Esporte e Lazer situado na Avenida Aeroporto, s/n, Tutóia. (Conforme anexo I e II)

4.4 Além da inscrição dentro das normas contidas neste Edital, necessário se faz o encaminhamento dos seguintes documentos:

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Currículo detalhado de atividades do espaço artístico/cultural ou produtor cultural acompanhado de comprovação de exercício de profissão cultural e de atividades no período de 01 de janeiro de 2018 à 29 de fevereiro de 2020;
- Comprovante de residência e domicílio em Tutóia atual (conta de água, energia ou telefone);
- Documento relativo à conta corrente/poupança, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta corrente/poupança, para o repasse do recurso financeiro;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF (em caso de pessoa jurídica);
- Cópia do comprovante da MEI - Microempreendedor Individual; requerimento de empresário ou contrato social (em caso de pessoa jurídica);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (em caso de pessoa jurídica).

4.5 Para os fins do presente Chamamento, a comprovação da atividade e do currículo artístico cultural deverá ser feito através de clippings, reportagens, revistas, jornais, publicações, folders.

4.6. A falta de qualquer documento elencado neste Chamamento implicará na imediata desclassificação do currículo cultural ou espaço artístico/cultural e comunicação ao produtor cultural através de publicação em Diário Oficial, sem qualquer apreciação de mérito.

4.7 Os níveis de distribuição dos valores da tabela (plano de subsídio mensal e premiação) foram definidos e serão distribuídos pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural, de acordo com os seguintes critérios:

4.7.1 Trajetória capaz de ser reconhecida e/ou tomada como referencial em sua área: por seu conceito e conteúdo; pelo conjunto de iniciativas já realizadas; por sua contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura no município

de Tutóia- MA;

4.7.2 Tempo de atuação do agente cultural individual ou coletivo, comprovado pelas informações prestadas no formulário de inscrição e documentos comprobatórios anexados à proposta (clipping, cartas de anuência, fotografias, certificados e demais documentos).

4.7.3 Análise dos benefícios diretos e indiretos que a trajetória inscrita, individual ou coletiva, trouxe à(s) comunidade(s) em que atua.

4.7.4 Porte da estrutura física e custos de manutenção no caso do subsídio mensal ofertado aos espaços artísticos/culturais.

4.8 Os currículos aprovados para subsídio mensal e premiação serão publicados no Diário Oficial do Município.

4.9 É vedada a participação nesta chamada pública: de pessoa pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, ainda que terceirizados, da Prefeitura de Tutóia- MA.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O subsídio mensal e premiação em dinheiro será repassado em até 15 (quinze) dias contados da data divulgação do resultado final.

5.2 O pagamento do subsídio mensal e premiação será realizado em conta bancária de titularidade do Agente Individual responsável pela candidatura do espaço ou currículo cultural, mesmo para as candidaturas de coletivos.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas com o presente chamamento público correrá a conta da dotações orçamentárias conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CURRÍCULO/ATIVIDADE: Manutenção das ações emergenciais de apoio à cultura - Lei Aldir Blanc

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 - Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

FONTE DE RECURSO: 0.0.00.0000

7. DOS FISCAIS

7.1. A execução das obrigações decorrentes deste edital serão acompanhadas e fiscalizadas pelos Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural de Tutóia.

8. DA ELABORAÇÃO

8.1. O currículo cultural deverá ser elaborado de acordo com os requisitos contidos no manual de preenchimento, juntamente com outros documentos relacionados.

8.2 Após o fim do prazo para recebimento dos currículos, dar-se-á início ao processo de análise dos currículos culturais, não sendo mais possível a juntada de documentos adicionais, até a publicação oficial dos currículos aprovados pelo pleno do Comitê.

9. DA ANÁLISE TÉCNICA

9.1. A análise técnica constitui ato de julgamento objetivo, vinculado às normas e procedimentos legais, para verificação dos requisitos básicos exigidos para o enquadramento da proposta/currículo cultural, de acordo com este termo, qualificando o currículo cultural como apto ou não apto para análise do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural de Tutóia.

9.2. A banca de aprovação/análise técnica será formada pelos integrantes do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural de Tutóia.

9.3. Os currículos culturais aprovados pela análise técnica serão apreciados e deliberados pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural de Tutóia.

10. DA APECIAÇÃO COLEGIADA E DELIBERAÇÃO

10.1. Os currículos culturais aprovados tecnicamente serão submetidos à apreciação do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural de Tutóia mediante despacho técnico.

10.2. A apreciação final do plenário do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural de Tutóia será formalizada em Ata numerada e assinada pelos Conselheiros presentes à sessão e publicada em órgão oficial do município.

10.3. A análise em Assembleia compreende a avaliação cultural do currículo, bem como seu alcance social, devendo ser manifestado através de parecer conclusivo pela aprovação ou não aprovação do currículo, conforme critérios especificados no edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

11.1. A oferta de subsídio mensal e premiação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos.

11.2. As normas, formas para a oferta de subsídio mensal e premiação, os valores a serem pagos pelas premiações ou serviços prestados e fonte dos recursos financeiros, estão definidas neste edital e no resultado final dos currículos e espaços aprovados.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O beneficiário do subsídio mensal deste edital deverá apresentar prestação de contas referente ao gozo do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

12.2. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. Para tanto, deverão ser juntados ao relatório final de atividades, os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos com custeio das atividades, por meio de recibos ou declarações de valor legal, quando for o caso.

12.3. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, aqui entendidas como todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

12.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderá, a qualquer tempo, requisitar do solicitante informações e documentações complementares.

12.5. O beneficiário da premiação é obrigado a realizar a prestação de contas do dinheiro utilizado, possuindo o grupo ou pessoa contemplada pelo presente edital, a responsabilidade de em até 30 (trinta) dias após o recebimentos dos valores, prestar contas de forma simplificada, através da apresentação de notas fiscais, recibos ou declaração de gastos perante a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes do fim do prazo para entrega dos documentos de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar

esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situado na Avenida Aeroporto, s/n, Tutóia-MA, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.2. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega do envelope.

14. DOS RECURSOS

14.1. O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do conhecimento do fato para recorrerem, devidamente fundamentados, quanto à sua inabilitação conforme estabelecido no art. 109, I alínea A da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. O recurso deverá ser interposto ao Comitê Gestor do Recurso Emergencial e posteriormente julgado pela autoridade competente a ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.3. Decidido(s) o(s) recurso apresentado(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade habilitará o PRESTADOR à contratação ou premiação;

14.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela poderão tomar conhecimento os demais interessados.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente/poupança, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da Publicação da Homologação do Resultado Final, mediante apresentação dos seguintes documentos: Cópia do RG; Cópia do CPF; Cópia de documento relativo à conta corrente/poupança, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta corrente/poupança, para o repasse do recurso financeiro; Certidão Negativa de Débitos Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF (em caso de pessoa jurídica); Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (em caso de pessoa jurídica).

15.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do beneficiário do subsídio mensal ou premiação.

15.3. Sempre que solicitado, o credenciado deverá apresentar os documentos utilizados para inscrição.

16. DO DESCRENCIAMENTO

16.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I - Incidir em transgressão as regras do Edital;

II - Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

IV - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os responsáveis pelos espaços culturais e pelos currículos premiados deverão obedecer, além da legislação específica do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural de Tutóia, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste edital.

19.2. As inscrições e currículos serão recebidos e protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação na forma como forem apresentados pelos produtores culturais.

19.3. Todos os documentos encaminhados junto aos currículos que forem aprovados ou não, passarão a fazer parte do acervo do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural de Tutóia para fins de pesquisa e documentação, razão pela qual não serão devolvidos ao produtor cultural.

19.4. O resultado da análise de todos os currículos culturais deliberados pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural, aprovados ou não aprovados, deverão ser publicados no Diário Oficial.

19.5. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tutoia.ma.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situado na Avenida Aeroporto, s/n, Tutóia-MA.

19.6. Esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão poderão ser dirimidos na sede do Comitê Gestor do Recurso Emergencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situado na Avenida Aeroporto, s/n, Tutóia-MA, em dias úteis das 07:30 às 13:00 horas.

19.7. É facultada ao Comitê Gestor do Recurso Emergencial promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

19.8. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de licitação.

19.9. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

19.10. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.11. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos mediante petição escrita.

19.12. Este Edital possui 02 (dois) anexos:

a) ANEXO I - Ficha de Inscrição do currículo cultural

b) ANEXO II - Declaração de Aceitação do Edital

19.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Tutóia, por mais privilegiado que outro seja.

Tutóia- MA, 04 de dezembro de 2020.

JUCIANO REIS RODRIGUES

Comitê Gestor de Emergência

Presidente

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Nome do Proponente:

CNPJ: ou RG: Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço:

Cidade: Estado: () CEP:

Dados bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Nome da Iniciativa/Espaço Cultural:

Natureza (área artístico-cultural) do agente cultural ou coletivo/espço artístico cultural:

Tempo de atuação do Currículo/espço cultural

Tutóia- MA, ___ de _____ de 2020

Assinatura do proponente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Eu, _____, residente e domiciliado na _____, Tutóia- MA, inscrito no CPF nº _____, venho declarar que possuo pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**, que trata do credenciamento de artistas, entidades de cultura, produtores culturais, espaços artísticos e culturais para oferecimento de subsídio mensal e premiação, durante o estado de calamidade pública no município de Tutóia- MA, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural de Tutóia.

Tutóia- MA, ___ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente

Publicado por: **GEAN NUNES OLIVEIRA**
Código identificador: *fa6db827a6b69692f97a1696215f2987*

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais;

PROC. ADM. N.º: 066/2020;

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93;

VALOR: R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais) por mês, totalizando R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) como valor global do Contrato ao final de 06 (seis) meses;

NOME DO CREDOR: Oscar Silva Santos Cruz

CPF Nº: 024.698.283-76

ENDEREÇO CREDOR: Rua Lister Caldas, nº 101, Gomes, CEP: 65.180-00 Humberto de Campos-MA.

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Lister Caldas, nº 101, Centro, CEP: 65.180-000 Humberto de Campos/MA.

FINALIDADE DO IMÓVEL: DEPOSITO DE MATERIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Humberto de Campos (MA), 15 de junho de 2020.

Luis Antônio Sousa do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: **BETHANIA MOREIRA CORRÊA**
Código identificador: *a1cfff59f1d45e82b3a9a78f6268a0aa2*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 006/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 006/2020**

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais;

PROC. ADM. N.º: 71A/2020;

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93;

VALOR: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por mês, totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) como valor global do Contrato ao final de 06 (seis) meses;

NOME DO CREDOR: Maria Damiana da Silva teixeira

CPF Nº: 741.604.783-87

ENDEREÇO CREDOR: Rua São Miguel, sn, Centro, Humberto de Campos-MA, CEP: 65180-000

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua São Miguel, sn, Bacabeira, Humberto de Campos-MA, CEP: 65180-000.

FINALIDADE DO IMÓVEL: Depósito para guardar materiais da Escola Zilda Maria, adquiridos através de Programa Dinheiro Direto na Escola, Mais Educação e Outros

Humberto de Campos (MA), 01 de julho de 2020.

Luis Antônio Sousa do Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 2b31d98358c0e73c3bfb0604b2acc931*

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ERRATA

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. No D.O DO MUNICIPIO, ANO II Nº 110 HUMBERTO DE CAMPOS, QUARTA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2020, PAGINA 3/4, **OBJETO:** Instalação e funcionamento do Comando da Polícia Militar conforme Plano de Trabalho do Convenio nº 47/2019 com a Secretaria de Segurança Pública. **ONDE SE LÊ** "CONTRATO Nº 049/2019". **LEIA-SE:** "CONTRATO Nº 046/2019". HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 04 DE DEZEMBRO DE 2020. **ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA**, Secretária Municipal de Administração, DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8141da49cf8ed723c64fb970d508b275*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 128/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 40/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LIFE VISION LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.002.359/0001-26. **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de tuneis desinfetantes, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos - MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, com início em 02/12/2020 e encerramento em 01/02/2021. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 507.150,00 (quinhentos e sete mil e cento e cinquenta reais), **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável. **RECURSOS:** Próprios. **ASSINATURAS:** Geane dos Santos e Santos e **Otacílio Correia Aguiar Junior**. Humberto de Campos - MA, 02 de dezembro de 2020.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 2d500dc0265fc1ed1449a768beca0a3b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 066/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 005/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Oscar Silva Santos Cruz **CPF Nº: 024.698.283-76, OBJETO:** Locação de Imóvel para fins não residencial. **FINALIDADE DO IMÓVEL:** DEPOSITO DE MATERIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) meses iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. **VALOR:** R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais) por mês, totalizando R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), como valor global do Contrato ao final de 06 (seis) mês. **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua Lister Caldas, nº 101, Centro, CEP: 65.180-000 Humberto de Campos/MA. **ASSINATURAS:** **Luís Antônio Sousa do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação. e **Oscar Silva Santos Cruz**. Humberto de Campos - MA, 15 de junho de 2020.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b85fe1fde7420f7ce18f6db7e84b80bb*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 071A/2020 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 006/2020. PARTES:** Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Maria Damiana da Silva teixeira doravante **CPF sob n.º 741.604.783-87, OBJETO:** Locação de Imóvel para fins não residencial. **FINALIDADE DO IMÓVEL:** Depósito para guardar materiais da Escola Zilda Maria, adquiridos através de Programa Dinheiro Direto na Escola, Mais Educação e Outros. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) meses iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. **VALOR:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por mês, totalizando R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), como valor global do Contrato ao final de 06

(seis) mês. **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua São Miguel, sn, Bacabeira, Humberto de Campos-MA, CEP: 65180-000. **ASSINATURAS:** **Luís Antônio Sousa do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação. e **Maria Damiana da Silva teixeira**. Humberto de Campos - MA, 01 de julho de 2020.

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: debeb905fbc1e398b84548ca5578345f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

DECRETO Nº 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse. Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021. Art. 2º - A equipe de transição será composta de 7 (sete) membros, sendo 4 (quatro) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um. Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal. Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários. Art. 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto. Art. 5º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto. Art. 6º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor. Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida (MA), aos 25 dias do mês de novembro de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: b85b81b497698ae52d5b17688e99f57d*

DECRETO Nº 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação da equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dá outras providências. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 25/2020, DECRETA: Art. 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021. Art. 2º - A equipe de transição é composta de 7 (sete) membros, sendo 4 (quatro) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 25/2020. I - A

equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal. Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do Decreto nº 25/2020: I - Dr. DALMO CANDEIRA SILVA; Representante da nova administração II - WALTER DE SOUSA BARROS; Representante da nova administração III - ROBERTO MIRANDA LEITE - Engº Civil; Representante da nova administração IV - ELIZA DOS SANTOS ARAÚJO LIMA; Representante da nova administração V - Dr. DIONILIO G. COSTA NETO SEGUNDO; Representante da atual administração VI - JOÃO ARÍ DE VASCONCELOS; Representante da atual administração VII - PAULA LIMA COSTA; Representante da atual administração Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso I do artigo 2º, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal. Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida (MA), aos 26 dias do mês de novembro de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 83f1e41617c0f5d35e322b92176f10a3*

DECRETO Nº 27 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas restritivas e de poder de polícia correlatas ao funcionamento de academias, bares, estabelecimentos comerciais em geral e órgãos públicos municipais, em razão da prevenção e combate a COVID-19 dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade; **CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; **CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; **CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Magalhães de Almeida-MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada; **DECRETA: Art. 1º** Fica mantida como recomendação, a prática do distanciamento social e o uso massivo de máscaras pela população em geral, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Magalhães de Almeida-MA. **Art. 2º** Consideram-se como atividades essenciais para os efeitos deste decreto: Assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde; Distribuição e comercialização de medicamentos; Distribuição e comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e

estabelecimentos congêneres; Os serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água; Os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis Os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo; Serviços funerários; Serviços de telecomunicações; Processamento de dados ligados a serviços essenciais; Segurança privada Imprensa. **Art.3º** Para os efeitos deste decreto, tanto aos serviços essenciais quanto aos não-essenciais, é permitido o funcionamento, ficando todos os estabelecimentos obrigados à observação e cumprimento, cumulativamente, das medidas sanitárias tais como: utilização de máscaras por todos presentes no local, oferta de álcool em gel na entrada do local e/ou pia para lavagem das mãos com água e sabão, dentre outras mais. **Parágrafo único.** O descumprimento das normas estabelecidas neste artigo sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento a multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do alvará do mesmo além da interdição, ou caso não possua alvará, a multa aplicada será de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos vigentes, sem prejuízo da responsabilização nas áreas cível e criminal. **Art.4º** No que diz respeito aos bares, depósitos de bebidas e estabelecimentos congêneres, fica determinado que o funcionamento dos mesmos poderá continuar, desde que todos os estabelecimentos aqui tratados fiquem obrigados à observação e cumprimento da adoção das medidas sanitárias de segurança estipuladas pelo Ministério da Saúde, tais como utilização de máscaras, higienização das mãos com álcool em gel, distanciamento social dentre outras mais. **Parágrafo único.** O descumprimento das normas estabelecidas neste artigo sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento a multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do alvará do mesmo além da interdição, ou caso não possua alvará, a multa aplicada será de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos vigentes, sem prejuízo da responsabilização nas áreas cível e criminal. **Art. 6º** Fica permitido o funcionamento de igrejas e templos desde que observadas obrigatoriamente as medidas sanitárias de segurança contidas nos protocolos do Ministério da Saúde, tais como: utilização de máscaras por todos presentes no local, oferta de álcool em gel na entrada do local e/ou pia para lavagem das mãos com água e sabão, dentre outras mais. **Parágrafo único.** O descumprimento das normas estabelecidas neste artigo sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento a multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do alvará do mesmo além da interdição, ou caso não possua alvará, a multa aplicada será de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos vigentes, sem prejuízo da responsabilização nas áreas cível e criminal. **Art.7º** Fica permitido o funcionamento de academias desde que sigam obrigatoriamente normas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde, tais como: utilização de máscaras por todos presentes no local, oferta de álcool em gel na entrada do local e/ou pia para lavagem das mãos com água e sabão, dentre outras mais. **Parágrafo único.** O descumprimento das normas estabelecidas neste artigo sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento a multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do alvará do mesmo além da interdição, ou caso não possua alvará, a multa aplicada será de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos vigentes, sem prejuízo da responsabilização nas áreas cível e criminal. **Art.8º** Fica permitido o funcionamento de borracharias e oficinas, desde que sigam obrigatoriamente as normas sanitárias de segurança para evitar aglomeração, devendo o responsável/proprietário realizar a higienização do local e implementar o uso de máscaras por todos que se encontrarem dentro do estabelecimento. **Parágrafo único.** O descumprimento das normas estabelecidas neste artigo sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento a multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do alvará do mesmo além da interdição, ou caso não possua alvará, a multa aplicada será de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos vigentes, sem prejuízo

da responsabilização nas áreas cível e criminal. **Art.9º** Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza desde que sigam obrigatoriamente as seguintes recomendações tais como: utilização de máscaras por todos presentes no local, oferta de álcool em gel na entrada do local e/ou pia para lavagem das mãos com água e sabão, dentre outras mais. **Parágrafo único.** O descumprimento das normas estabelecidas neste artigo sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento a multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do alvará do mesmo além da interdição, ou caso não possua alvará, a multa aplicada será de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos vigentes, sem prejuízo da responsabilização nas áreas cível e criminal. **Art. 10º** Aos órgãos públicos municipais, está liberado o retorno das atividades, ficando como recomendações a serem seguidas, tais como: utilização de máscaras por todos presentes no local, oferta de álcool em gel na entrada do local e/ou pia para lavagem das mãos com água e sabão, dentre outras mais. **Art. 11.** A partir da entrada em vigor deste decreto fica autorizado o retorno das atividades e eventos esportivos desde que sem a presença de público, não sendo permitida a realização de torneios/campeonatos/copas em ginásios poliesportivos, campos de futebol, quadras e espaços congêneres, e nos casos permitidos, a prática esportiva deverá ocorrer sempre com a observância obrigatória de medidas sanitárias de segurança baseadas no protocolo do Ministério da Saúde. **Parágrafo único.** O descumprimento das normas estabelecidas neste artigo sujeita o responsável (agente/cidadão que descumpriu) a multa equivalente a de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos vigentes, sem prejuízo da responsabilização nas áreas cível e criminal. **Art.12** Fica temporariamente proibida a realização de eventos que gerem aglomeração de pessoas tais como serestas, festas em clubes, vaquejadas, eventos em sítios, fazendas ou locais congêneres, ainda que privados. **Parágrafo único.** O descumprimento das normas estabelecidas neste artigo sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento a multa equivalente a 03 (três) vezes o valor do alvará do mesmo além da interdição, ou caso não possua alvará, a multa aplicada será de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos vigentes, sem prejuízo da responsabilização nas áreas cível e criminal. **Art.13** A partir da publicação deste decreto, ficam revogadas as disposições em contrário de decretos municipais anteriores no que diz respeito às proibições e limitações ao uso e gozo da propriedade privada. **Art.14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida, 02 de dezembro de 2020. **TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 4195ecaf0858b7152dc9676a6a6af84f*

LEI Nº 516 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Fixa o subsídio dos Vereadores para a 18ª Legislatura, com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei: Art. 1º - Os Subsídios dos Vereadores e do Cargo de Presidente da Câmara para a 18ª Legislatura do Município de Magalhães de Almeida - Ma, são os fixados na presente Lei, nos termos do Inciso I e § 1º do presente artigo. I - Vereadores R\$ 6.000,00 (seis mil reais); § 1º - Ao Presidente da Câmara será acrescido, pelo exercício do Cargo o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio que receber o Vereador. § 2º - Os subsídios serão pago mensalmente até o último dia útil do mês sob pena de o responsável ser penalizado na forma da Lei, e sobre eles incidirão as contribuições legalmente previstas. § 3º - Os

subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente no mesmo período e mesmo percentual da revisão dos demais servidores municipais, de conformidade com o inciso X, do art.37 da Constituição Federal, por norma legal específica, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal. § 3º - A ausência injustificada do Vereador à Sessão Legislativa implica no desconto de 2% (dois por cento) do subsídio mensal, por cada Sessão que faltar, a ser efetuado em folha de pagamento. Art. 2º - Fará jus ao Vereador que participar da Sessão Extraordinária convocada pelo Poder Executivo o valor equivalente a 6% (seis por cento) do subsídio mensal que receber o Vereador, a serem pagos por aquele Poder. Art. 3º - O Vereador licenciado para tratamento de saúde, fará jus ao auxílio doença no valor do subsídio mensal que perceber o Vereador em exercício e não será computado no percentual de 70% (setenta por centos) da transferência feita pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo. § 1º - O Suplente convocado receberá a partir de sua posse o subsídio que tiver direito o Vereador em exercício. § 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior. Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se como receitas do município o somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do Artigo 153 e nos Artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente arrecadadas no exercício anterior. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2021. Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário. Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA., em 30 de novembro de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 9074024c276cb6a8febcd6c436477429

LEI Nº 517 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e vencimento dos Secretários Municipais para o mandato com início em 1º de Janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei: Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021 e termino em 31 de dezembro de 2024, são os fixados na presente Lei, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única: I - Prefeito Municipal: R\$ 13.000,00 (treze mil); II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Art. 2º - Os vencimentos dos Secretários Municipais são os constantes do Inciso I deste artigo. I - Secretários Municipais: R\$ 4.521,00 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais). § 1º - Os subsídios e vencimentos ora fixados serão revistos por Lei específica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal. § 2º - Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos. Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021. Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário. Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida - MA., em 30 de novembro de 2020. TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA Prefeito Municipal

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 67c96902853e68d70a77cb618a569b8f



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br